



Fundação
Renascer

ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCE DO ESTADO DE SERGIPE

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM MANUTENÇÃO VEICULAR

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI N° 2474/2017/DIRAF

Aracaju, 29 de Setembro de 2017

Página 1 de 2



AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DR WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Solicitamos os bons préstimos de Vossa Senhoria, **em AUTORIZAR a deflagração do Processo Emergencial para contratação de empresa especializada em manutenção veicular, para suprir a demanda de reparos dos automóveis desta Fundação.**

Insta informar, que os (06) seis veículos atendem diretamente as unidades socioeducativas, sendo de vital importância, garantir a segurança dos condutores e seus passageiros, evitando assim possíveis sinistros.

Dentro do percurso que abrange a circulação destes automóveis, citamos a via urbana, quando se deslocam para audiência, atendimento médico, atividade escola e outros, bem como, a via interestadual, quando deslocam os adolescentes para audiência nas Comarcas no interior.

Por oportuno, informamos que se encontra em andamento o Pregão Eletrônico, processo este acompanhando pelo Setor de Contratos e Licitação desta Fundação; e até sua conclusão, a frota veicular está sem referência para manutenção.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS – FROTA PRÓPIA

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	ANO	CHASSI	PLACA
01	Fiat uno	2011	9BD15822AC6587814	NVK 4514
02	Fiat uno	2011	9BD15822AC6587830	NVK 4734
03	Fiat uno	2011	9BD15822AC6587829	NVK 4674
04	Fiat uno	2011	9BD15822AC6587800	NVK 4714
05	Fiat uno	2006	9BD15822774898846	LAB 7769

Tramitado no Edp 03/10/17

Em 03/10/17

Tramitado no F

Em 03/10/17

AUTORIZO
Wellington Dantas Mangueira Marques
Diretor Presidente
Fundação Renascer

E-Doc | Documento Virtual



Fundação
Renascer

ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCEM DO ESTADO DE SERGIPE

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM MANUTENÇÃO VEICULAR

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI N° 2474/2017/DIRAF

Aracaju, 29 de Setembro de 2017



06	Toyota Bandeirantes	1997	9BRBJ0160V1013645	HVU 2919
----	---------------------	------	-------------------	----------

Atenciosamente,

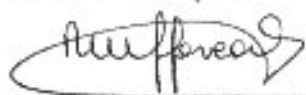
Cristiane Caetano Marques Menezes
Chefe de Setor

AUTORIZO
EM 03/10/2017
Hellenilton Coutinho Marques
Diretor Presidente
Fundação Renascer

8332
Ao Setor de Contratos:

Pare as providências.

Leve os/10/17



Rosana Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer



JUSTIFICATIVA



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



JUSTIFICATIVA

Assunto: Procedimento visando à contratação de empresa especializada em manutenção veicular.

Pretende a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, dotada de personalidade jurídica, integrante da estrutura administrativa e organizacional do Estado de Sergipe, com sede e foro estabelecidos nesta capital, no uso da sua prerrogativa discricionária, a formalização de ato administrativo atinente à contratação de empresa especializada em manutenção da frota veicular.

A frota veicular desta Fundação Renascer é composta por 06 (seis) automóveis, e, devido a grande demanda, principalmente nas Unidades, necessitam de reparos e manutenções inadiavelmente.

Vale ressaltar, que se encontra em andamento, processo licitatório referente ao nº 024.202.00755/2017-7, na modalidade Pregão Eletrônico, para a devida contratação, contudo, por se tratar de instrumento de extrema necessidade para a garantia da execução da medida socioeducativa de forma digna, fez-se necessária a formação de procedimento emergencial para o cumprimento do que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Como é sabido, a Fundação Renascer é integrante do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, devendo assim, seguir as normativas da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente, da Lei nº 8.242/1991 - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e da Lei nº 12.594/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



(SINASE), que se trata de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei ou alvo de negligência familiar ou social.

Para a realização das contratações descritas, faz-se necessária que seja feita do tipo EMERGENCIAL, conforme dispõe o artigo 24, IV da Lei nº 8.666/1993, adiante transcrita:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Percebe-se, pois, que o caso é perfeitamente enquadrável à dispensa de licitação como emergencial, tendo em vista a extrema necessidade da dos automóveis para atender a demanda das Unidades e sede desta Fundação, e no intuito de não comprometer o andamento das Unidades, face suas peculiaridades, entende-se que a ausência do serviço de manutenção veicular, comprometerá o atendimento socioeducativo e o bem-estar dos adolescentes assistidos, bem como, de todos os funcionários e colaboradores da Fundação Renascer.

É de suma importância frisar, que esta Fundação firmou um contrato centralizado de nº 01/2014, porém, a detentora do contrato, a empresa



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

Nutricash, recusou-se aceitar nossa anuência, mesmo após pedido de reconsideração.

Sendo de responsabilidade da Fundação Renascer proporcionar o bem estar físico e mental dos adolescentes internos, bem como, a garantia dos direitos previstos em lei, entendemos que o nosso pleito se trata do mais lícito interesse público, assim, submetemos este processo, para apreciação da Procuradoria Fundacional, a fim de que se produzam seus efeitos legais, bem como, o cumprimento integral dos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia.

Aracaju/SE, 02 de outubro de 2017.

ROSÂNIA MARIA GOMES GONÇALVES
Diretoria Administrativa e Financeira - RENASCE



ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Rosania Maria Gomes Goncalves" <rosania.maria@renascer.se.gov.br>
De: rosania.maria@renascer.se.gov.br
Para: larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br
Data: 21/06/2017 13:33
Assunto: Fw: RES: Pedido de reconsideração
Anexos: image001.jpg (9 KB)

Para conhecimento e providências conforme já solicitado por e-doc.

----- Mensagem encaminhada -----

De: ncsantana@nutricash.com.br
Data: 07/06/2017 11:19
Assunto: RES: Pedido de reconsideração
Para: rosania.maria@renascer.se.gov.br
Com Cópia: ncpalbano@nutricash.com.br, nchenriqueavelino@nutricash.com.br

Prezado senhora, bom dia.

Em referência ao ofício de numeração em epígrafe, informamos que, após a análise do pedido de reconsideração por parte da nossa gerência, ficou mantida a ausência de interesse na renovação do contrato celebrado com a Fundação Renascer.

Agradecemos desde já pela compreensão e nos colocamos à disposição para solicitações futuras.

Cordialmente,

Rafael Vieira

Analista Jurídico

Tel. Direto: 71 3340.1092 | Cel.: 71 9 9186.2957
Tel.: 71 3340.1000 | Fax.: 71 3342.6383


Nutricash


MAXI FROTA



www.nutricash.com.br |  Nutricash | www.maxifrota.com.br

Para dúvidas ou problemas operacionais favor contatar nossa Plataforma de Atendimento 0800 284 8500 | Capitais 4002-2020 ou www.nutricash.com.br.

De: Rosania Maria Gomes Goncalves [mailto:rosania.maria@renascer.se.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 1 de junho de 2017 11:46

Para: Rafael Santos Vieira Santana

Assunto: Pedido de reconsideração

Prezado Rafael,



Segue a cópia do Ofício 241/2017, posto no correio dia 30/05/2017. Solicito posição da empresa quanto ao pedido formulado.

Atenciosamente,

Rosânia Gonçalves

DIRAF Renascer

Telefones: 079-32192141/988535896/999872997

Essa mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional ou cuja divulgação seja proibida por lei. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito às penalidades cabíveis.

This message is intended exclusively for its addressee and may contain information that is confidential and protected by a professional privilege or whose disclosure is prohibited by law. Unauthorized use of such information is prohibited and subject to applicable penalties.



Fundação
Renascer



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCE DO ESTADO DE SERGIPE

Página 1 de 1

Ofício Externo nº 241 / 2017 - DIRAF

Aracaju, 24 de Maio de 2017.

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
Av. da Franca, nº 164, Edifício Futurus, Comércio
Salvador/Ba - CEP 40.010-000

Assunto: Reinclusão Contratual

Causou-nos surpresa a nossa exclusão quando da renovação do contrato centralizado de nº 01/2014 (Processo nº 015.000.03748/2013-6), resultante do Pregão Presencial nº 07/2013, na medida em que a anuência ao contrato fora feita corretamente, dentro do prazo exigido.

Oportuno esclarecer que mesmo com a grave crise financeira que enfrentamos desde 2016, todas as faturas de pagamento foram quitadas, embora, frise-se, reconheçamos que houve atraso considerável nos referidos pagamentos, pelo que pedimos mais uma vez desculpas pelos transtornos causados. Em sendo assim, é o presente para solicitar encarecidamente que seja reavaliada nossa conduta e ao final seja procedida a nossa inclusão ao processo, vez que estamos precisando efetuar imediatamente a manutenção em nossos veículos.

Outrossim, afirmamos que caso seja aceito nosso pedido, nos comprometeremos a dar prioridade aos pagamentos das faturas, tão logo sejam apresentadas."

Atenciosamente,

Rosania Maria Gomes Gonçalves
Diretor Administrativo e Financeiro



PROJETO BÁSICO



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em manutenção veicular, para suprir a demanda de reparos dos automóveis desta Fundação.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Abaixo estão elencados os 6 (seis) veículos de frota própria desta Fundação, e a descrição das peças que deverão ser substituídas e serviços que deverão ser executados.

2.1. VEICULO: FIAT UNO PLACA :IAB – 7769

PEÇAS	
DESCRIÇÃO	QUANT.
CABO DE FREIO	1
CORREIA DENTADA	1
ESTICADOR DE CORREIA	1
FILTRO DE AR	1
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1
FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	1
JOGO DE CABO DE VELAS	1
JOGO DE CALHAS	1
JOGO DE CALOTAS	1
JOGO DE RETENTORES DE VALVULAS	1
ÓLEO DE MOTOR SINTÉTICO	1
VALVULA DE CABEÇOTE	6

SERVIÇO	
DESCRIÇÃO	QUANT.
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	1
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	1
SERVIÇO DE CAMBAGEM	1
SERVIÇO DE FREIOS	1
SERVIÇO DE LAVAGEM	1
SERVIÇO DE LIMPEZA TBI E BICOS	1
SERVIÇO DE MONTAGEM DE ACESSÓRIOS	1
SERVIÇO DE RETIFICAR CABEÇOTE	1
SERVIÇO DE REVISÃO DE FUNCIONAMENTO	1
SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS	1
SERVIÇO MECÂNICO	1

João Carlos
Coordenador de Transporte
FUNDAÇÃO RENASCE



Governo do Estado de Sergipe
Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



2.2. VEICULO: TOYOTA BANDEIRANTE PLACA :HVU – 2919

PEÇAS	
DESCRIÇÃO	QUANT.
BICOS INJETORES	1
BOMBA DE EMBREAGEM	1
BOMBA DE EMBREAGEM SUP	1
BOMBA INJETORA	1
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1
FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	1
JOGO DE VELAS AQUECEDORAS	4
KIT DE EMBREAGEM	1
LANTERNA TRASEIRA	1
ÓLEO DE MOTOR SINTÉTICO	1
PISCA DIANTEIRO	1

SERVIÇO	
DESCRIÇÃO	QUANT.
SERVIÇO DE BOMBA INJETORA	1
SERVIÇO MECÂNICO	1
SERVIÇO ELETRICO	1
SERVIÇO DE LAVAGEM	1


João de Jesus
Coordenador de Transporte
FUNDAÇÃO RENASCE



Governo do Estado de Sergipe
Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



2.3. VEICULO: FIAT UNO PLACA : NVK - 4734

PEÇAS	
DESCRIÇÃO	QUANT.
ALAVANCA DO CAPU	1
CORREIA DO AR CONDICIONADO	1
EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	1
FILTRO COMBUSTÍVEL	1
FILTRO DE AR	1
FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	1
JOGO DE CABO E VELAS	1
JOGO DE PASTILHA	1
KIT HOMOCINETICA	1
LIMPADOR DE PARA-BRISA	1
ÓLEO AR CONDICIONADO	1
ÓLEO DE MOTOR SINTÉTICO	1
TRAVA MALA	1
VALVULA TORRE AR CONDICIONADO	1

SERVIÇO	
DESCRIÇÃO	QUANT.
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	1
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	1
SERVIÇO DE CAMBAGEM	1
SERVIÇO DE CARGA DE GÁS	1
SERVIÇO DE FUNCIONAMENTO	1
SERVIÇO DE LAVAGEM	1
SERVIÇO DE LIMPEZA DE TBI	1
SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	1
SERVIÇO DO SISTEMA DO AR	1
SERVIÇO EM FREIOS	1
SERVIÇO MECÂNICO	1


João Jesus
Coordenador de Transporte
FUNDAÇÃO RENASCE



Governo do Estado de Sergipe
Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



2.4. VEICULO: FIAT UNO PLACA: NVK - 4514

PEÇAS	
DESCRIÇÃO	QUANT.
BOIA DE COMBUSTIVEL	1
CABO DE FREIO	1
CHAVE DE SETA	1
FILTRO COMBUSTÍVEL	1
FILTRO DE AR	1
FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	1
FILTRO SECADOR DE AR	1
JOGO DE CALOTAS	1
JOGO DE PASTILHA	1
KIT HOMOCINETICA	1
LIMPADOR DE PARA-BRISA	1
ÓLEO AR CONDICIONADO	1
ÓLEO DE MOTOR SINTÉTICO	1
SENSOR DE VELOCIDADE	1


J. Mendes
Coordenador de Transporte
FUNDAÇÃO RENASCE

SERVIÇO	
DESCRIÇÃO	QUANT.
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	1
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	1
SERVIÇO DE CAMBAGEM	1
SERVIÇO DE CARGA DE GÁS	1
SERVIÇO DE FREIOS	1
SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL	1
SERVIÇO DE MONTAGEM DE ACESSÓRIOS	1
SERVIÇO DE REVISÃO EM FUNCIONAMENTO	1
SERVIÇO ELETRICO SISTEMA DE AR	1
SERVIÇO MECÂNICOS	1



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



2.5. VEICULO: FIAT UNO PLACA: NVK – 4714

PEÇAS	
DESCRIÇÃO	QUANT.
FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	1
ÓLEO DO MOTOR SINTÉTICO	1
JOGO DE CABO E VELAS	1
BOIA DE COMBUSTIVEL	1
FILTRO DE AR	1
LAMPADA DO FAROL	1
CORREIA DENTADA	1
JOGO DE CALHAS	1
ÓLEO AR CONDICIONADO	1
FILTRO DE COMBUSTIVEL	1
ÓLEO HIDRÁULICO	1
CABO DE FREIO	1
KIT FRONTAL DE COMPRESSOR DE AR	1
ÓLEO DE FREIO	1
LONA DE FREIO	1
JOGO DE CALOTAS	1

SERVIÇO	
DESCRIÇÃO	QUANT.
SERVIÇO ELETRICO SISTEMA DO AR	1
SERVIÇO DE FUNCIONAMENTO	1
SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	1
SERVIÇO DE LIMPEZA TBI	1
SERVIÇO DE FORÇA DE PNEU	1
SERVIÇOS DE MONTAGEM ACESSÓRIOS	1
SERVIÇO DE RODIZIOS DE PNEUS	1
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	1
SERVIÇO DE BALANCEMENTO	1
SERVIÇO EM FREIOS	1
SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO MALA	1
SERVIÇO DE CARGA DE GÁS	1


João Paulo Jesus
Coordenador de Transporte
FUNDAÇÃO RENASCE



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



2.6. VEICULO: FIAT UNO PLACA: NVK - 4674

PEÇAS	
DESCRIÇÃO	QUANT.
FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	1
ÓLEO DE MOTOR SINTÉTICO	1
JOGO DE CABO E VELAS	1
PASTILHA E FREIO	1
FILTRO DE AR	1
LAMPADA DO FAROL	1
CORREIA DENTADA	1
VALVULA DO CABEÇOTE	1
JOGO DE RETENTORES DE VALVULAS	1
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1
MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL	1
CABO DE FREIO	1
TRAVA PORTA	1
LÂMPADA DO TETO	1
JOGO DE CALOTAS	1

SERVIÇO	
DESCRIÇÃO	QUANT.
SERVIÇO DE RETIFICAR CABEÇOTE	1
SERVIÇO MECÂNICOS	1
SERVIÇO DE PARTE ELETRICA	1
SERVIÇO DE LIMPEZA DE TBI	1
SERVIÇO DE LAVAGEM	1
SERVIÇO DE REVISÃO E SUSPENSÃO	1
SERVIÇO DE CÂMBAGEM	1
SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS	1
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	1
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	1
SERVIÇO EM FREIOS	1


João Felipe Jesus
Coordenador de Transporte
FUNDAÇÃO RENASCEER



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO RENASCEER

AUTORIZAÇÃO

Em atenção ao que fora solicitado pela Diretoria Administrativa e Financeira, objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção veicular para suprir a demanda de reparos dos automóveis desta Fundação Renascer, valho-me do presente, para autorizar a formalização da contratação de forma emergencial do processo nº 024.202.01011/2017-7.

Aracaju, 13 de outubro de 2017.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe



PROPOSTAS



ARAÚJO & MARQUES COM E INST DE AR COND LTDA
AV; HERMES FONTES ,659 SÃO JOSÉ AJU /SE
TEL; 79 -3221-5435

Nº OS/	ORÇAMENTO				
CLIENTE;	FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO SERGIPE	TEL;	3219-2006		
VEICULO;	FIAT UNO	PLACA;	IAB-7769		
DATA;	19/10/2017	OFICINA;			
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANT	VL. PEÇA	VL. SERVIÇO	VL. TOTAL
1	FILTRO DE AR	1	R\$ 135,00	R\$ -	R\$ 135,00
2	FILTRO OLEO	1	R\$ 110,00	R\$ -	R\$ 110,00
3	OLEO SINTETICO	1	R\$ 180,00	R\$ -	R\$ 180,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 128,00	R\$ -	R\$ 128,00
5	FORÇA PNEUS	1	R\$ -	R\$ 160,00	R\$ 160,00
6	JOGO CABOS E VELAS	1	R\$ 380,00	R\$ 60,00	R\$ 440,00
7	CORREIA DENTADA	1	R\$ 88,00	R\$ 60,00	R\$ 148,00
8	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA	1	R\$ 105,00	R\$ 120,00	R\$ 225,00
9	ALINHAR	1	R\$ -	R\$ 120,00	R\$ 120,00
10	BALANCEAR	1	R\$ -	R\$ 120,00	R\$ 120,00
11	JOGO CALHAS	1	R\$ 256,00	R\$ 60,00	R\$ 316,00
12	ESGUINCHO PARABRISA	1	R\$ 172,00	R\$ 60,00	R\$ 232,00
13	JOGO CALOTAS	1	R\$ 180,00	R\$ -	R\$ 180,00
14	LAVAGEM GERAL1	1	R\$ -	R\$ 90,00	R\$ 90,00
15	CAMBAGEM	1	R\$ -	R\$ 180,00	R\$ 180,00
16	SERVIÇO RETIFICA CABEÇOTE	1	R\$ -	R\$ 400,00	R\$ 400,00
17	MONTAGEM DESMONTAGEM CABEÇOTE	1	R\$ -	R\$ 280,00	R\$ 280,00
18	JOGO RETENTOR CABEÇOTE	1	R\$ 218,00	R\$ -	R\$ 218,00
19	VALVULAS CABEÇOTE	1	R\$ 356,00	R\$ -	R\$ 356,00
20	LIMPEZA BICOS E TBI	1	R\$ -	R\$ 380,00	R\$ 380,00
21					
22					
23					
24					
25					
26					
	VALOR TOTAL		VL. TOTAL R\$		R\$ 4.398,00
GAR;	3 MESES		DESC%		
MEC;	EDIVALDO	PAGTO;	COTAÇÃO		
CLIENTE;		RESPONSÁVEL OFICINA;			



ARAUJO & MARQUES COM E INST DE AR COND LTDA
AV; HERMES FONTES ,659 SÃO JOSÉ AJU /SE
TEL; 79 -3221-5435

Nº OS/	ORÇAMENTO				
CLIENTE;	FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO SERGIPE	TEL;	3219-2006		
VEICULO;	FIAT UNO	PLACA;	NVK-4674		
DATA;	19/10/2017	OFICINA;			
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANT	VL. PEÇA	VL.SERVICO	VL.TOTAL
1	FILTRO DE AR	1	R\$ 128,00	R\$ -	R\$ 128,00
2	FILTRO OLEO	1	R\$ 110,00	R\$ -	R\$ 110,00
3	OLEO SINTETICO	1	R\$ 180,00	R\$ -	R\$ 180,00
4	LAMPADA FREIO	1	R\$ 45,00	R\$ -	R\$ 45,00
5	LAMPADA TETO	1	R\$ 38,00	R\$ -	R\$ 38,00
6	REVISAO NA PARTE ELETRICA	1	R\$ -	R\$ 250,00	R\$ 250,00
7	JOGO CABOS E VELAS	1	R\$ 380,00	R\$ 60,00	R\$ 440,00
8	JOGO CALOTAS	4	R\$ 45,00	R\$ -	R\$ 180,00
9	ALINHAR	1	R\$ -	R\$ 120,00	R\$ 120,00
10	BALANCEAR	1	R\$ -	R\$ 120,00	R\$ 120,00
11	PASTILHAS FREIO	1	R\$ 188,00	R\$ 60,00	R\$ 248,00
12	REVISÃO NA SUSPENSÃO	1	R\$ -	R\$ 150,00	R\$ 150,00
13	CABO FREIO MAO	1	R\$ 155,00	R\$ -	R\$ 155,00
14	LAVAGEM GERAL1	1	R\$ -	R\$ 90,00	R\$ 90,00
15	CAMBAGEM	1	R\$ -	R\$ 180,00	R\$ 180,00
16	TRAVA PORTA	1	R\$ 80,00	R\$ -	R\$ 80,00
17	RODIZIO PNEUS	1	R\$ -	R\$ 160,00	R\$ 160,00
18	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 135,00	R\$ -	R\$ 135,00
19	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	1	R\$ 140,00	R\$ -	R\$ 140,00
20	LIMPEZA BICOS E TBI	1	R\$ -	R\$ 380,00	R\$ 380,00
21	SERVIÇO RETIFICA CABEÇOTE	1	R\$ -	R\$ 400,00	R\$ 400,00
22	MONTAGEM DESMONTAGEM CABEÇOTE	1	R\$ -	R\$ 280,00	R\$ 280,00
23	JOGO RETENTOR CABEÇOTE	1	R\$ 218,00	R\$ -	R\$ 218,00
24	VALVULAS CABEÇOTE	4	R\$ 356,00	R\$ -	R\$ 356,00
25	CORREIA DENTADA	1	R\$ 138,00	R\$ 60,00	R\$ 198,00
26	LAMPADA FAROL	1	86	R\$ -	R\$ 86,00
	VALOR TOTAL		VL.TOTAL R\$		R\$ 4.867,00
GAR;	3 MESES		DESC%		
MEC;	EDIVALDO	PAGTO;	COTAÇÃO		
CLIENTE;	RESPONSÁVEL OFICINA:				



ARAUJO & MARQUES COM E INST DE AR COND LTDA
 AV; HERMES FONTES ,659 SÃO JOSÉ AJU /SE
 TEL; 79 -3221-5435

Nº OS/	ORÇAMENTO					
CLIENTE;	FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO SERGIPE	TEL;	3219-2006			
VEICULO;	FIAT UNO	PLACA;	NVK-4714			
DATA;	17/10/2017	OFICINA;				
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANT	VL. PEÇA	VL. SERVIÇO	VL. TOTAL	
1	FILTRO OLEO	1	R\$ 110,00	R\$ -	R\$ 110,00	
2	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 135,00		R\$ 135,00	
3	OLEO SINTETICO	1	R\$ 180,00	R\$ -	R\$ 180,00	
4	ALINHAR	1	R\$ -	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
5	BALANCEAR	1	R\$ -	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
6	LAVAGEM GERAL1	1	R\$ -	R\$ 90,00	R\$ 90,00	
7	JOGO CALHAS	1	R\$ 256,00	R\$ 60,00	R\$ 316,00	
8	FORÇA PNEU	4	R\$ -	R\$ 160,00	R\$ 160,00	
9	JOGO CALOTAS	4	R\$ 180,00	R\$ -	R\$ 180,00	
10	OLEO FREIO	1	R\$ 58,00	R\$ -	R\$ 58,00	
11	LONA FREIO	1	R\$ 258,00	R\$ 120,00	R\$ 378,00	
12	BOIA COMBUSTIVEL	1	R\$ 395,00	R\$ 120,00	R\$ 515,00	
13	EMBUCHAMENTO MALA	1	R\$ -	R\$ 380,00	R\$ 380,00	
14	FILTRO AR	1	R\$ 128,00	R\$ -	R\$ 128,00	
15	LIMPEZA BICOS E TBI	1	R\$ -	R\$ 380,00	R\$ 380,00	
16	LAMPADA FAROL	1	R\$ 86,00	R\$ -	R\$ 86,00	
17	OLEO HIDRAULICO	2	R\$ 85,00	R\$ -	R\$ 85,00	
18	KIT FRONTAL COMPRESSOR AR CONDICIO	1	R\$ 880,00	R\$ 60,00	R\$ 940,00	
19	REVISAO NA PARTE ELETRICA AR CONDIC	1	R\$ -	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
20	CARGA GAS AR COND	1	R\$ 160,00	R\$ -	R\$ 160,00	
21	OLEO AR COND	1	R\$ 60,00	R\$ -	R\$ 60,00	
22	JOGO CABOS E VELAS	1	R\$ 380,00	R\$ 60,00	R\$ 440,00	
23	CABO FREIO DE MAO	1	R\$ 155,00	R\$ 60,00	R\$ 215,00	
24						
25						
26						
	VALOR TOTAL		VL. TOTAL R\$		R\$ 5.486,00	
GAR;	3 MESES		DESC%			
MEC;	EDIVALDO	PAGTO	COTAÇÃO			
CLIENTE;	RESPONSÁVEL OFICINA					



ARAUJO & MARQUES COM E INST DE AR COND LTDA
AV; HERMES FONTES ,659 SÃO JOSÉ AJU /SE
TEL; 79 -3221-5435

Nº OS/	ORÇAMENTO				
CLIENTE;	FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO SERGIPE	TEL;	3219-2006		
VEICULO;	FIAT UNO	PLACA;	NVK-4514		
DATA;	13/10/2017	OFICINA;			
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANT	VL. PEÇA	VL. SERVIÇO	VL. TOTAL
1	BOIA COMBUSTIVEL	1	R\$ 395,00	R\$ 60,00	R\$ 455,00
2	SENSOR VELOCIDADE	1	R\$ 148,00	R\$ -	R\$ 148,00
3	JOGO CALOTAS	4	R\$ 180,00	R\$ -	R\$ 180,00
4	KIT HAMOCINETICA	1	R\$ 440,00	R\$ 120,00	R\$ 560,00
5	JOGO PASTILHAS	1	R\$ 188,00	R\$ -	R\$ 188,00
6	CABO FREIO DE MAO	1	R\$ 155,00		R\$ 155,00
7	LAVAGEM GERAL	1	R\$ -	R\$ 90,00	R\$ 90,00
8	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	1	R\$ 180,00	R\$ -	R\$ 180,00
9	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO	1	R\$ 160,00	R\$ -	R\$ 160,00
10	OLEO AR CONDICIONADO	1	R\$ 60,00	R\$ -	R\$ 60,00
11	REVISAO NA PARTE ELETRICA AR CONDIC	1	R\$ -	R\$ 250,00	R\$ 250,00
12	LIMPEZA BICOS E TBI	1	R\$ -	R\$ 380,00	R\$ 380,00
13	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 135,00	R\$ -	R\$ 135,00
14	FILTRO OLEO	1	R\$ 110,00	R\$ -	R\$ 110,00
15	FILTRO AR	1	R\$ 128,00	R\$ -	R\$ 128,00
16	VERIFICAÇÃO VAZAMENTO OLEO	1	R\$ -	R\$ 140,00	R\$ 140,00
17	CHAVE SETA	1	R\$ 175,00	R\$ 25,00	R\$ 200,00
18	OLEO SINTETICO	1	R\$ 180,00	R\$ -	R\$ 180,00
19	ALINHAR	1	R\$ -	R\$ 120,00	R\$ 120,00
20	BALANCEAR	1	R\$ -	R\$ 120,00	R\$ 120,00
21	CAMBAGEM	1	R\$ -	R\$ 180,00	R\$ 180,00
22	LIMPADOR PARABRISA	1	R\$ 96,00	R\$ -	R\$ 96,00
23					
24					
25					
26					
	VALOR TOTAL		VL. TOTAL R\$		R\$ 4.215,00
GAR;	3 MESES		DESC%		
MEC;	EDIVALDO	PAGTO;	COTAÇÃO		
CLIENTE;		RESPONSAVEL OFICINA;			



ARAUJO & MARQUES COM E INST DE AR COND LTDA
AV; HERMES FONTES ,659 SÃO JOSÉ AJU /SE
TEL; 79 -3221-5435

Nº OS/	ORÇAMENTO				
CLIENTE;	FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO SERGIPE	TEL;	3219-2006		
VEICULO;	FIAT UNO	PLACA;	NVK-4734		
DATA;	17/10/2017	OFICINA;			
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANT	VL. PEÇA	VL.SERVICO	VL.TOTAL
1	FILTRO DE AR	1	R\$ 135,00	R\$ -	R\$ 135,00
2	FILTRO OLEO	1	R\$ 110,00	R\$ -	R\$ 110,00
3	OLEO SINTETICO	1	R\$ 180,00	R\$ -	R\$ 180,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 128,00	R\$ -	R\$ 128,00
5	LAVANCA CAPO	1	R\$ 78,00	R\$ -	R\$ 78,00
6	JOGO CABOS E VELAS	1	R\$ 380,00	R\$ 60,00	R\$ 440,00
7	TRAVA MALA	1	R\$ 108,00		R\$ 108,00
8	LIMPADOR PARA BRISA	1	R\$ 96,00	R\$ -	R\$ 96,00
9	ALINHAR	1	R\$ -	R\$ 120,00	R\$ 120,00
10	BALANCEAR	1	R\$ -	R\$ 120,00	R\$ 120,00
11	JOGO PASTILHAS	1	R\$ 188,00	R\$ -	R\$ 188,00
12	REVISAO NA CAIXA DIREÇÃO	1	R\$ -	R\$ 280,00	R\$ 280,00
13	REVISAO NA PARTE ELETRICA	1	R\$ -	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14	LAVAGEM GERAL1	1	R\$ -	R\$ 90,00	R\$ 90,00
15	CAMBAGEM	1	R\$ -	R\$ 180,00	R\$ 180,00
16	KIT HOMOCINETICO	1	R\$ 440,00	R\$ 120,00	R\$ 560,00
17	CORREIA AR CONDICIONADO	1	R\$ 75,00	R\$ -	R\$ 75,00
18	VALVULA TORRE AR CONDIC	1	R\$ 298,00	R\$ -	R\$ 298,00
19	EVAPORADOR AR CONDIC	1	R\$ 985,00	R\$ 350,00	R\$ 1.335,00
20	LIMPEZA BICOS E TBI	1	R\$ -	R\$ 380,00	R\$ 380,00
21	CARGA DE GAS AR CONDIC	1	R\$ 160,00	R\$ -	R\$ 160,00
22	OLEO AR CONDIC	1	R\$ 60,00	R\$ -	R\$ 60,00
23					
24					
25					
26					
	VALOR TOTAL		VL.TOTAL R\$		R\$ 5.371,00
GAR;	3 MESES		DESCX		
MEC;	EDIVALDO	PAGTO	COTAÇÃO		
CLIENTE;	RESPONSÁVEL OFICINA;				



ARAUJO & MARQUES COM E INST DE AR COND LTDA
AV; HERMES FONTES ,659 SÃO JOSÉ AJU /SE
TEL; 79 -3221-5435

Nº OS/	ORÇAMENTO				
CLIENTE;	FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO SERGIPE	TEL;	3219-2006		
VEICULO;	TOYOTA BANDEIRANTES	PLACA;	HVU-2919		
DATA;	18/10/2017	OFICINA;			
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANT	VL. PEÇA	VL. SERVIÇO	VL. TOTAL
1	BOMBA HIDRAULICA EMBREAGEM	1	R\$ 681,00	R\$ 120,00	R\$ 801,00
2	BOMBA AUXILIAR EMBREAGEM	1	R\$ 531,00	R\$ 120,00	R\$ 651,00
3	OLEO SINTETICO	1	R\$ 180,00	R\$ -	R\$ 180,00
4	FILTRO OLEO	1	R\$ 238,00	R\$ -	R\$ 238,00
5	LANTERNA TRAZEIRA	1	R\$ 174,00	R\$ -	R\$ 174,00
6	LANTERNA DIANTEIRA	1	R\$ 186,00	R\$ -	R\$ 186,00
7	KIT EMBREAGEM	1	R\$ 2.547,00	R\$ 380,00	R\$ 2.927,00
8	LAVAGEM GERAL C/MOTOR	1	R\$ -	R\$ 130,00	R\$ 130,00
9	BOMBA INJETORA COMBUSTIVEL	1	R\$ 2.930,00	R\$ 380,00	R\$ 3.310,00
10	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 286,00	R\$ -	R\$ 286,00
11	VELAS	4	R\$ 640,00	R\$ -	R\$ 640,00
12	BICO INJETOR	4	R\$ 680,00	R\$ -	R\$ 680,00
13	REVISÃO NA PARTE ELETRICA	1	R\$ -	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
	VALOR TOTAL		VL. TOTAL R\$		R\$ 10.453,00
GAR;	3 MESES		DESC%		
MEC;	EDIVALDO	PAGTO	COTAÇÃO		
CLIENTE;		RESPONSÁVEL OFICINA;			



BRANDO SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA

AV. DR. JOSÉ DA SILVA RIBEIRO FILHO, 788 B. AMÉRICA - ARACAJU - SERGIPE
TEL: (79) 3259-0573 / CNPJ: 04.595.502/0001-63 INC. EST. 27.108.207-0

ORÇAMENTO



CLIENTE: FUNDACAO RENASCER

VEÍCULO: FIAT UNO
PLACA IAB 7769

DATA: 19/10/17

SERVIÇO					
DESCRIÇÃO			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
FILTRO DE OLEO	1	R\$	110,00	R\$	110,00
ESTICADOR DE CORREIA	1	R\$	120,00	R\$	120,00
CORREIA DENTADA	1	R\$	150,00	R\$	150,00
FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$	140,00	R\$	140,00
JOGO DE CALHAS	1	R\$	285,00	R\$	285,00
CABO DE FREIO	1	R\$	170,00	R\$	170,00
OLEO SINTETICO	1	R\$	190,00	R\$	190,00
FILTRO DE AR	1	R\$	130,00	R\$	130,00
JOGO DE CABO E VELAS	1	R\$	380,00	R\$	380,00
JOGO DE CALOTAS	1	R\$	180,00	R\$	180,00
VALVULAS CABECOTE	4	R\$	85,00	R\$	340,00
JOGO RETENTORES DE VALVULAS	1	R\$	225,00	R\$	225,00
TOTAL PEÇAS=			R\$	2.400,00	
SERVIÇO RETIFICA DE CABECOTE			R\$	420,00	
REVISÃO FUNCIONAMENTO			R\$	280,00	
LAVAGEM GERAL			R\$	100,00	
CAMBAGEM			R\$	180,00	
RODIZIO PNEUS			R\$	180,00	
SERVIÇOS MONTAGEM ACESSÓRIOS			R\$	120,00	
ALINHAR			R\$	120,00	
BALANCEAR			R\$	120,00	
SERVIÇOS MECANICOS			R\$	350,00	
SERVIÇOS DE FREIOS			R\$	100,00	
SERVIÇOS LIMPEZA TBI E BICOS			R\$	380,00	
TOTAL SERVIÇOS			R\$	2.360,00	
GERAL			R\$	4.780,00	

BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES



BRANDO SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA



AV. DR. JOSÉ DA SILVA RIBEIRO FILHO, 788 B. AMÉRICA - ARACAJU - SERGIPE
TEL: (79) 3258-0573 / CNPJ: 04.595.502/0001-83 INC. EST. 27.108.207-0

ORÇAMENTO

CLIENTE: FUNDACAO RENASCER

VEÍCULO: FIAT UNO
PLACA NVK4674

DATA: 19/10/17

SERVIÇO			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DESCRIÇÃO				
FILTRO DE ÓLEO	✓	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
PASTILHA DE FREIO	✓	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
CORREIA DENTADA	✓	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
FILTRO COMBUSTÍVEL	✓	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL	✓	1	R\$ 142,00	R\$ 142,00
CABO DE FREIO	✓	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
LÂMPADA DE FREIO	✓	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
TRAVA PORTA	✓	1	R\$ 91,00	R\$ 91,00
LÂMPADA DO TETO	✓	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
ÓLEO SINTÉTICO	✓	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
FILTRO DE AR	✓	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
JOGO DE CABO E VELAS	✓	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
JOGO DE CALOTAS	✓	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
LÂMPADA DO FAROL	✓	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
VALVULAS CABEÇOTE	✓	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
JOGO RETENTORES DE VALVULAS	✓	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
TOTAL PEÇAS=				R\$ 2.490,00
SERVIÇO RETIFICAÇÃO DE CABEÇOTE	✓		R\$ 420,00	
REVISÃO PARTE ELÉTRICA	✓		R\$ 280,00	
LAVAGEM GERAL	✓		R\$ 100,00	
REVISÃO NA SUSPENSÃO	✓		R\$ 170,00	
CAMBAGEM	✓		R\$ 180,00	
RODIZIO PNEUS	✓		R\$ 180,00	
ALINHAR	✓		R\$ 120,00	
BALANCEAR	✓		R\$ 120,00	
SERVIÇOS MECÂNICOS	✓		R\$ 350,00	
SERVIÇOS DE FREIOS	✓		R\$ 100,00	
SERVIÇOS LIMPEZA TBI E BICOS	✓		R\$ 390,00	
TOTAL SERVIÇOS				R\$ 2.410,00
GERAL			R\$ 4.900,00	

BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES



BRANDO SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA

AV. DR. JOSÉ DA SILVA RIBEIRO FILHO, 788 B. AMÉRICA - ARACAJU - SERGIPE
TEL: (79) 3259-0573 / CNPJ: 04.595.502/0001-63 INC. EST. 27.108.207-0

ORÇAMENTO

CLIENTE: FUNDACAO RENASCER

VEÍCULO: FIAT UNO
PLACA NVK 4714

DATA: 19/10/17



SERVIÇO			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DESCRIÇÃO				
FILTRO DE OLEO	1	R\$	110,00	R\$ 110,00
BOIA DE COMBUSTIVEL	1	R\$	400,00	R\$ 400,00
CORREIA DENTADA	1	R\$	150,00	R\$ 150,00
FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$	140,00	R\$ 140,00
JOGO DE CALHAS	1	R\$	285,00	R\$ 285,00
CABO DE FREIO	1	R\$	170,00	R\$ 170,00
OLEO SINTETICO	1	R\$	190,00	R\$ 190,00
LAMPADA FAROL	1	R\$	50,00	R\$ 50,00
OLEO AR CONDICIONADO	1	R\$	65,00	R\$ 65,00
OLEO HIDRAULICO	2	R\$	90,00	R\$ 180,00
KIT FRONTAL COMPRESSOR DE AR	1	R\$	900,00	R\$ 900,00
FILTRO DE AR	1	R\$	130,00	R\$ 130,00
JOGO DE CABO E VELAS	1	R\$	380,00	R\$ 380,00
JOGO DE CALOTAS	1	R\$	180,00	R\$ 180,00
OLEO DE FREIO	1	R\$	58,00	R\$ 58,00
LONA DE FREIO	1	R\$	255,00	R\$ 255,00
TOTAL PEÇAS=				R\$ 3.633,00
SERVIÇO ELETRICO SISTEMA DO AR		R\$	280,00	
REVISÃO FUNCIONAMENTO		R\$	280,00	
LAVAGEM GERAL		R\$	100,00	
FORÇA DE PNEU		R\$	180,00	
RODIZIO PNEUS		R\$	180,00	
SERVIÇOS MONTAGEM ACESSÓRIOS		R\$	120,00	
SERV. EMBUCHAMENTO MALA		R\$	400,00	
ALINHAR		R\$	120,00	
BALANCEAR		R\$	120,00	
SERVIÇOS CARGA DE GAS		R\$	180,00	
SERVIÇOS DE FREIOS		R\$	130,00	
SERVIÇOS LIMPEZA TBI E BICOS		R\$	380,00	
TOTAL SERVIÇOS				R\$ 2.490,00
GERAL				R\$ 6.123,00

BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES



BRANDO SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA

AV. DR. JOSÉ DA SILVA RIBEIRO FILHO, 788 B. AMÉRICA - ARACAJU - SERGIPE
TEL: (79) 3259-0573 / CNPJ: 04.595.502/0001-83 INC. EST. 27.108.207-0

ORÇAMENTO

CLIENTE: FUNDAÇÃO RENASCER

VEÍCULO: FIAT UNO
PLACA NVK4514

DATA: 19/10/17



SERVIÇO					
DESCRIÇÃO			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
FILTRO DE ÓLEO	1	R\$	110,00	R\$	110,00
JOGO DE PASTILHA	1	R\$	180,00	R\$	180,00
KIT HOMOCINETICA	1	R\$	460,00	R\$	460,00
FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$	140,00	R\$	140,00
SENSOR DE VELOCIDADE	1	R\$	170,00	R\$	170,00
CABO DE FREIO	1	R\$	170,00	R\$	170,00
ÓLEO SINTÉTICO	1	R\$	190,00	R\$	190,00
FILTRO DE AR	1	R\$	130,00	R\$	130,00
BOIA DE COMBUSTIVEL	1	R\$	400,00	R\$	400,00
JOGO DE CALOTAS	1	R\$	180,00	R\$	180,00
LIMPADOR DE PARA-BRISA	1	R\$	110,00	R\$	110,00
FILTRO SECADOR DO AR	1	R\$	195,00	R\$	195,00
CHAVE DE SETA	1	R\$	198,00	R\$	198,00
ÓLEO DO AR CONDICIONADO	1	R\$	65,00	R\$	65,00
	0			R\$	-
TOTAL PEÇAS=				R\$	2.708,00
SERVIÇO CARGA DE GAS				R\$	180,00
SERVIÇO ELETRICA SISTEMA DE AR				R\$	290,00
REVISAO FUNCIONAMENTO				R\$	280,00
LAVAGEM GERAL				R\$	100,00
CAMBAGEM				R\$	180,00
SERVIÇOS MONTAGEM ACESSORIOS				R\$	120,00
ALINHAR				R\$	120,00
BALANCEAR				R\$	120,00
SERVIÇOS MECANICOS				R\$	350,00
SERVIÇOS DE FREIOS				R\$	100,00
TOTAL SERVIÇOS				R\$	1.840,00
GERAL				R\$	4.548,00

BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES



BRANDO SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA

AV. DR. JOSÉ DA SILVA RIBEIRO FILHO, 788 B, AMÉRICA - ARAÇAJU - SERGIPE
TEL: (79) 3259-0573 / CNPJ: 04.595.502/0001-63 INC. EST. 27.108.207-0

ORÇAMENTO

CLIENTE: FUNDACAO RENASCEER

VEÍCULO: FIAT UNO
PLACA NVK4734

DATA: 19/10/17



SERVIÇO			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DESCRIÇÃO				
FILTRO DE ÓLEO	1	R\$	110,00	R\$ 110,00
JOGO DE PASTILHA	1	R\$	190,00	R\$ 190,00
KIT HOMOCINETICA	1	R\$	490,00	R\$ 490,00
FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$	140,00	R\$ 140,00
TRAVA MALA	1	R\$	120,00	R\$ 120,00
ALAVANCA DO CARU	1	R\$	99,00	R\$ 99,00
ÓLEO SINTÉTICO	1	R\$	190,00	R\$ 190,00
FILTRO DE AR	1	R\$	130,00	R\$ 130,00
JOGO DE CABOS E VELAS	1	R\$	380,00	R\$ 380,00
VALVULA TORRE AR CONDICIONADO	1	R\$	310,00	R\$ 310,00
LIMPADOR DE PARABRISA	1	R\$	110,00	R\$ 110,00
CORREIA DO AR CONDICIONADO	1	R\$	88,00	R\$ 88,00
EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	1	R\$	990,00	R\$ 990,00
ÓLEO DO AR CONDICIONADO	1	R\$	65,00	R\$ 65,00
	0			R\$ -
TOTAL PEÇAS=				R\$ 3.382,00
SERVIÇO CARGA DE GAS			R\$	180,00
SERVIÇO SISTEMA DE AR			R\$	290,00
REVISÃO FUNCIONAMENTO			R\$	280,00
SERVIÇO CAIXA DIREÇÃO			R\$	320,00
LAVAGEM GERAL			R\$	100,00
CAMBAGEM			R\$	180,00
SERVIÇOS LIMPEZA BICOS E TBI			R\$	180,00
ALINHAR			R\$	120,00
BALANCEAR			R\$	120,00
SERVIÇOS MECÂNICOS			R\$	350,00
SERVIÇOS DE FREIOS			R\$	100,00
CAMBAGEM			R\$	180,00
TOTAL SERVIÇOS				R\$ 2.400,00
GERAL				R\$ 5.782,00

BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES



BRANDO SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA



AV. DR. JOSÉ DA SILVA RIBEIRO FILHO, 788 B. AMÉRICA - ARACAJU - SERGIPE
TEL: (79) 3259-0573 / CNPJ: 04.595.502/0001-63 INC. EST. 27.108.207-0

ORÇAMENTO

CLIENTE: FUNDACAO RENASCER

VEÍCULO: TOYOTA BANDEIRANTES
PLACA HVU 2919

DATA: 18/10/17

SERVIÇO			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DESCRIÇÃO				
KIT DE EMBREAGEM	1	R\$	2.760,00	R\$ 2.760,00
LANTERNA TRAZ	1	R\$	186,00	R\$ 186,00
PISCA DT	1	R\$	197,00	R\$ 197,00
BOMBA DE EMBREAGEM	1	R\$	668,00	R\$ 668,00
BOMBA EMBREAGEM SUP	1	R\$	545,00	R\$ 545,00
FILTRO DE OLEO	1	R\$	250,00	R\$ 250,00
OLEO SINTETICO	1	R\$	190,00	R\$ 190,00
JOGO DE VELAS	1	R\$	680,00	R\$ 680,00
BOMBA INJETORA	1	R\$	3.200,00	R\$ 3.200,00
BICOS INJETORES	4	R\$	150,00	R\$ 600,00
FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$	285,00	R\$ 285,00
	0	R\$		R\$ -
TOTAL PEÇAS=				R\$ 9.591,00
SERVIÇO LAVAGEM		R\$	150,00	
SERVIÇO BOMBA INJETORA		R\$	390,00	
SERVIÇOS MECÂNICOS		R\$	600,00	
SERVIÇOS ELÉTRICO		R\$	250,00	
TOTAL SERVIÇOS				R\$ 1.390,00
GERAL			R\$	10.981,00

BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES



ORÇAMENTO Nº 3092

FUNDAÇÃO RENASCER

VEICULO: TOYOTA BANDEIRANTES HVU-2919

DATA: 18/10/2017

PEÇAS			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	1	R\$ 254,00	R\$ 254,00
ÓLEO DE MOTOR SINTÉTICO	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
BOMBA INJETORA	1	R\$ 3.340,00	R\$ 3.340,00
JOGO DE VELAS AQUECEDORA	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00
BICOS INJETORES	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 291,30	R\$ 291,30
KIT DE EMBREAGEM	1	R\$ 2.840,00	R\$ 2.840,00
LANTERNA TRASEIRA	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
PISCA DIANTEIRO	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00
BOMBA DE EMBREAGEM	1	R\$ 702,00	R\$ 702,00
BOMBA DE EMBREAGEM SUP	1	R\$ 553,00	R\$ 553,00
SUB TOTAL			R\$ 9.914,30

SERVIÇO			
DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE BOMBA INJETORA	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
SERVIÇO MECÂNICOS	1	R\$ 635,00	R\$ 635,00
SERVIÇO ELÉTRICO	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
SERVIÇO DE LAVAGEM	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
SUB TOTAL			R\$ 1.455,00

TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 11.369,30
--------------------	---------------

Rua Acre, 1111 – Bairro Siqueira Campos – Aracaju – Sergipe – Fone: (0xx) 79 3024-6224 e 3024-6234
CNPJ: 19.693.336/0001-05 – Inscrição Estadual: 27.144.068-6

NATALIA PINHEIRO
SÓCIO PROPRIETÁRIO



ORÇAMENTO Nº 3090

FUNDAÇÃO RENASCER

VEICULO: FIAT UNO IAB-7769

DATA: 19/10/2017

PEÇAS			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00
ÓLEO DE MOTOR SINTÉTICO	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
JOGO DE CABO DE VELAS	1	R\$ 385,61	R\$ 385,61
CABO DE FREIO	1	R\$ 175,30	R\$ 175,30
FILTRO DE AR	1	R\$ 133,00	R\$ 133,00
ESTICADOR CORREIA	1	R\$ 126,90	R\$ 126,90
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
CORREIA DENTADA	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
VALVULA DE CABEÇOTE	6	R\$ 86,00	R\$ 516,00
JOGO DE RETENTORES DE VALVULAS	1	R\$ 226,35	R\$ 226,35
JOGO DE CALHAS	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
JOGO DE CALOTAS	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
SUB TOTAL			R\$ 2.625,16

SERVIÇO			
DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE RETIFICAR CABEÇOTE	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00
SERVIÇO MECÂNICOS	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
SERVIÇO DE REVISÃO FUNCIONAMENTO	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
SERVIÇO DE LAVAGEM	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
SERVIÇO DE CÂMBAGEM	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
SERVIÇO DE RODIZIO PNEUS	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
SERVIÇO DE MONTAGEM ACESSÓRIOS	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
SERVIÇO EM FREIOS	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
SERVIÇO DE LIMPEZA TBI E BICOS	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
SUB TOTAL			R\$ 2.450,00

TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 5.075,16
--------------------	--------------

Rua Acre, 1111 – Bairro Siqueira Campos – Aracaju – Sergipe – Fone: (0xx) 79 3024-6224 e 3024-6234
CNPJ: 19.693.336/0001-05 – Inscrição Estadual: 27.144.068-6

NATALIA PINHEIRO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



ORÇAMENTO Nº 3091

FUNDAÇÃO RENASCER

VEICULO: FIAT UNO NVK-4674

DATA: 19/10/2017

PEÇAS			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00
ÓLEO DE MOTOR SINTÉTICO	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
JOGO DE CABO E VELAS	1	R\$ 385,61	R\$ 385,61
PASTILHA DE FREIO	1	R\$ 193,80	R\$ 193,80
FILTRO DE AR	1	R\$ 133,00	R\$ 133,00
LAMPADA DO FAROL	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
CORREIA DENTADA	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
VALVULA DE CABEÇOTE	4	R\$ 86,00	R\$ 344,00
JOGO DE RETENTORES DE VALVULAS	1	R\$ 226,35	R\$ 226,35
FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00
CABO DE FREIO	1	R\$ 175,30	R\$ 175,30
LAMPADA DE FREIO	1	R\$ 49,50	R\$ 49,50
TRAVA PORTA	1	R\$ 94,60	R\$ 94,60
LAMPADA DO TETO	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
JOGO DE CALOTAS	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
SUB TOTAL			R\$ 2.569,16

SERVIÇO			
DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE RETIFICAR CABEÇOTE	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00
SERVIÇO MECÂNICOS	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
SERVIÇO DE LIMPEZA TBI	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
SERVIÇO DE LAVAGEM	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
SERVIÇO DE REVISÃO SUSPENSÃO	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
SERVIÇO DE CAMBAGEM	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
SERVIÇO DE RODIZIO PNEUS	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
SERVIÇO EM FREIOS	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
SUB TOTAL			R\$ 2.505,00

TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 5.074,16
--------------------	--------------

Rua Acre, 1111 - Bairro Siqueira Campos - Aracaju - Sergipe - Fone: (0xx) 79 3024-6224 e 3024-6234
CNPJ: 19.693.336/0001-05 - Inscrição Estadual: 27.144.068-6

NATALIA PINHEIRO
SÓCIO PROPRIETÁRIO



ORÇAMENTO Nº 3093

FUNDAÇÃO RENASCER

VEICULO: FIAT UNO NVK-4714

DATA: 19/10/2017

PEÇAS			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00
ÓLEO DE MOTOR SINTÉTICO	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
JOGO DE CABO E VELAS	1	R\$ 385,61	R\$ 385,61
BOI DE COMBUSTÍVEL	1	R\$ 402,00	R\$ 402,00
FILTRO DE AR	1	R\$ 133,00	R\$ 133,00
LÂMPADA DO FAROL	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
CORREIA DENTADA	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
JOGO DE CALHAS	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
ÓLEO AR CONDICIONADO	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
OLHO HIDRAULICO	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
CABO DE FREIO	1	R\$ 175,30	R\$ 175,30
KIT FRONTAL COMPRESSOR DE AR	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00
ÓLEO DE FREIO	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
LONA DE FREIO	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
JOGO DE CALOTAS	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
		SUB TOTAL	R\$ 3.714,91

SERVIÇO			
DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇO ELETRICO SISTEMA DO AR	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
SERVIÇO DE FUNCIONAMENTO	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
SERVIÇO DE PARTE ELETRICA	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
SERVIÇO DE LIMPEZA TBI	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
SERVIÇO DE LAVAGEM	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
SERVIÇO DE FORÇA DE PNEU	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
SERVIÇOS DE MONTAGEM ACESSORIOS	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
SERVIÇO DE RODIZIO PNEUS	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
SERVIÇO EM FREIOS	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO MALA	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
SERVIÇO DE CARGA DE GÁS	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
		SUB TOTAL	R\$ 2.855,00

TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 6.569,91
--------------------	--------------

Rua Acre, 1111 - Bairro Siqueira Campos - Aracaju - Sergipe - Fone: (0xx) 79 3024-6224 e 3024-6234
CNPJ: 19.693.336/0001-05 - Inscrição Estadual: 27.144.068-6

NATALIA PINHEIRO
SÓCIO PROPRIETÁRIO

**ORÇAMENTO Nº 3089**

FUNDAÇÃO RENASCER

VEICULO: FIAT UNO NVK-4514

DATA: 19/10/2017

PEÇAS			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00
ÓLEO DE MOTOR SINTÉTICO	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
JOGO DE PASTILHA	1	R\$ 193,80	R\$ 193,80
KIT HOMOCINETICA	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
BOIA DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 402,00	R\$ 402,00
CHAVE DE SETA	1	R\$ 208,10	R\$ 208,10
FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
SENSOR DE VELOCIDADE	1	R\$ 173,50	R\$ 173,50
CASO DE FREIO	1	R\$ 175,30	R\$ 175,30
FILTRO DE AR	1	R\$ 135,60	R\$ 135,60
JOGO DE CALOTAS	1	R\$ 183,40	R\$ 183,40
LIMPADOR DE PARA-BRISA	1	R\$ 118,00	R\$ 118,00
FILTRO SECADOR DO AR	1	R\$ 198,63	R\$ 198,63
ÓLEO DO AR CONDICIONADO	1	R\$ 68,40	R\$ 68,40
		SUB TOTAL	R\$ 2.788,73

SERVIÇO			
DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE CARGA DE GÁS	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
SERVIÇO ELETRICO SISTEMA DE AR	1	R\$ 293,60	R\$ 293,60
SERVIÇO DE REVISÃO EM FUNCIONAMENTO	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
SERVIÇO LAVAGEM GERAL	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
SERVIÇO DE CAMBAGEM	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
SERVIÇO DE MONTAGEM ACESSORIOS	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
SERVIÇO MECÂNICOS	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
SERVIÇO DE FREIOS	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
		SUB TOTAL	R\$ 1.933,60

TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 4.722,33
--------------------	--------------

Rua Acre, 1111 – Bairro Siqueira Campos – Aracaju – Sergipe – Fone: (0xx) 79 3024-6224 e 3024-6234
CNPJ: 19.693.336/0001-05 – Inscrição Estadual: 27.144.068-6

NATALIA PINHEIRO
SÓCIO PROPRIETÁRIO

**ORÇAMENTO Nº 3094**

FUNDAÇÃO RENASCER

VEICULO: FIAT UNO NVK-4734

DATA: 19/10/2017

PEÇAS			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00
ÓLEO DE MOTOR SINTÉTICO	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
JOGO DE CABO E VELAS	1	R\$ 385,61	R\$ 385,61
JOGO DE PASTILHA	1	R\$ 193,80	R\$ 193,80
FILTRO DE AR	1	R\$ 133,00	R\$ 133,00
KIT HOMOCINETICA	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
CORREIA DO AR CONDICIONADO	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00
TRAVA MALA	1	R\$ 131,00	R\$ 131,00
ÓLEO AR CONDICIONADO	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
ALAVANCA DO CAPU	1	R\$ 101,00	R\$ 101,00
VALVULA TORRE AR CONDICIONADO	1	R\$ 318,00	R\$ 318,00
LIMPADOR DE PARA-BRISA	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00
EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	1	R\$ 998,10	R\$ 998,10
		SUB TOTAL	R\$ 3.459,51

SERVIÇO			
DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇO SISTEMA DO AR	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
SERVIÇO DE FUNCIONAMENTO	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
SERVIÇO DE LIMPEZA TBI	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
SERVIÇO DE LAVAGEM	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
SERVIÇO DE CÂMBIO -	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
SERVIÇO MECÂNICO	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
SERVIÇO DE CÂMBIO -	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
SERVIÇO DE ALINHAMENTO	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
SERVIÇO EM FREIOS	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
SERVIÇO DE CARGA DE GÁS	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
		SUB TOTAL	R\$ 2.680,00

TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$	6.139,51
--------------------	-----	----------

Rua Acre, 1111 – Bairro Siqueira Campos – Aracaju – Sergipe – Fone: (0xx) 79 3024-6224 e 3024-6234
CNPJ: 19.693.336/0001-05 – Inscrição Estadual: 27.144.068-6

NATALIA PINHEIRO
SÓCIO PROPRIETÁRIO

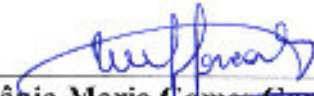


Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	VEÍCULOS	VALOR POR VEÍCULO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO VEICULAR, PARA SUPRIR A DEMANDA DE REPAROS DOS AUTOMÓVEIS DA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE.	ARAUJO & MARQUES COM E INST DE AR COND LTDA	FIAT UNO – IAB 7769	R\$4.398,00	R\$34.790,00
		FIAT UNO – NVK 4674	R\$4.867,00	
		FIAT UNO – NVK 4714	R\$5.486,00	
		FIAT UNO – NVK 4514	R\$4.215,00	
		FIAT UNO – NVK 4734	R\$5.371,00	
		TOYOTA BANDEIRANTES – HVU 2919	R\$10.453,00	
	BMF – BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES	FIAT UNO – IAB 7769	R\$4.760,00	R\$37.102,00
		FIAT UNO – NVK 4674	R\$4.908,00	
		FIAT UNO – NVK 4714	R\$6.123,00	
		FIAT UNO – NVK 4514	R\$4.548,00	
		FIAT UNO – NVK 4734	R\$5.782,00	
		TOYOTA BANDEIRANTES – HVU 2919	R\$10.981,00	
	ARACAJU FREIOS AUTOCENTER	FIAT UNO – IAB 7769	R\$5.075,16	R\$38.950,37
		FIAT UNO – NVK 4674	R\$5.074,16	
		FIAT UNO – NVK 4714	R\$6.569,91	
		FIAT UNO – NVK 4514	R\$4.722,33	
		FIAT UNO – NVK 4734	R\$6.139,51	
		TOYOTA BANDEIRANTES – HVU 2919	R\$11.369,30	

Aracaju, 30 de Outubro de 2017


Rosânia Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira





FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.01011/2017-7

À ASPLAN,

Para Classificação Orçamentária.

Aracaju/SE, 31 de outubro de 2017.

Larissa Costa Lemos
Setor Contratos / Licitações
Fundação Renascer

Recebi em 31.10.17. *afm*



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aracaju/SE, 22 de Novembro de 2017.

Processo: 024.202.01011/2017-7

Ao Setor de Licitação

Prezada Senhora:

Atendendo à solicitação, informo abaixo a previsão orçamentaria para a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Veicular, para suprir a demanda de reparos dos automóveis desta fundação.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO- ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
08.243.0011	1980	0130000000	33.90.36
08.122.0023	0016	0130000000	33.90.36

Atenciosamente,


Cristiane Caetano Marques Menezes
Coordenadora da ASPLAN



Quarta-Feira, 22 de Novembro de 2017 - 07:24:55 v3989-v02-p iGesp01



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DA FAZENDA



Usuário: CRISTIANE CAETANO MARQUES MENEZES Encerrar Sessão (q)

:: Menu Principal (u) > Consulta Execução Orçamentária

Meus Favoritos (x) ...

Consulta Execução Orçamentária



Unidade Gestora: 24202 - RENASCER *

Gestão: 24202 - RENASCER *

Exercício: 2017 *

Informações da Célula

Esfera:

Unidade Orçamentária:

Função: -- Todos --

Sub-Função: -- Todos --

Programa de Governo:

Código da Ação:

Fonte de Recurso: 013000000

Nível Orçamentário: ☐ Categoria Econômica ☐ Grupo de Despesa ☐ Modalidade de Aplicação ☐ Elemento da Despesa ☐ Item de Gasto

Natureza de Despesa: -- Todos --

Ordenação: Ação

Registros por Página: 40 Localizar (f)

X Célula Orçamentária	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa a Liquidar	Crédito Disponível
1.24202.08.122.0023.0016.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1.24202.08.122.0023.0016.0000.0130000000.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	56.548,54
1.24202.08.126.0043.1580.0000.0130000000.4.4.91.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.24202.08.126.0043.1580.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.24202.08.243.0011.1975.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.24202.08.243.0011.1975.0000.0130000000.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.24202.08.243.0011.1978.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.24202.08.243.0011.1978.0000.0130000000.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.24202.08.243.0011.1980.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1.24202.08.243.0011.1980.0000.0130000000.3.3.91.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.24202.08.243.0011.1980.0000.0130000000.4.4.91.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.24202.08.243.0011.1983.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.24202.08.243.0011.1988.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	2.456.548,54

Registros 1-13 de 13

Detalhar (h)



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PCS 2017

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2017 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em manutenção veicular, para suprir a demanda de reparos dos automóveis da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. Processo nº 024.202.01011/2017-7.

$$IC = \frac{VEC \times 100\%}{ROF} = X\%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

$$IC = \frac{R\$ 34.790,00 \times 100\%}{R\$ 2.400.000,00} = 1,45\%$$

Aracaju, 24 de Novembro de 2017.


ROSÂNIA MARIA GOMES GONÇALVES
Diretora Administrativa e Financeira



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PCS 2017

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o Aumento de Despesa decorrente da contratação, por Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em manutenção veicular, para suprir a demanda de reparos dos automóveis da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, Processo nº 024.202.01011/2017-7, tem adequação orçamentária e financeira com a lei Orçamentária Anual do exercício é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Aracaju, 24 de Novembro de 2017.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PCS 2017

Item	Especificação (Veículo)	Valor Total
01	FIAT UNO - IAB 7769	RS4.398,00
02	FIAT UNO - NVK 4674	RS4.867,00
03	FIAT UNO - NVK 4714	RS5.486,00
04	FIAT UNO - NVK 4514	RS4.215,00
05	FIAT UNO - NVK 4734	RS5.371,00
06	TOYOTA HANDEIRANTES - HVU 2919	RS10.453,00
TOTAL		RS34.790,00
Prazo de Execução:		180 (cento e oitenta) dias
Prazo de Pagamento:		O pagamento ocorrerá no prazo de 10 dias contados a partir do recebimento pelo contratante de nota fiscal acompanhada das certidões e comprovantes de pagamento dos tributos.

Aracaju, 24 de Novembro de 2017.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 409882/2017

Inscrição Estadual: 27.123.679-5
Razão Social: ARAUJO & MARQUES COM INST DE AR CONDICIOND LTDA ME
CNPJ: 09.434.243/0001-02
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Endereço: AVENIDA HERMES FONTES 659
SAO JOSE - ARACAJU CEP: 49015350

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **28/11/2017 09:05:45**, válida até **28/12/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 28 de Novembro de 2017

Autenticação:2017112899WNTK

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 409886/2017

Inscrição Estadual: 27.123.679-5
Razão Social: ARAUJO & MARQUES COM INST DE AR CONDICIOND LTDA ME
CNPJ: 09.434.243/0001-02
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Endereço: AVENIDA HERMES FONTES 559
SAO JOSE - ARACAJU CEP: 49015350

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **28/11/2017 09:06:28**, é válida até **28/12/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 28 de Novembro de 2017

Autenticação:2017112899WNXL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO & MARQUES COMERCIO INSTALACAO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.434.243/0001-02

Certidão nº: 140812287/2017

Expedição: 28/11/2017, às 09:56:50

Validade: 26/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARAUJO & MARQUES COMERCIO INSTALACAO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.434.243/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 842-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social: ARAUJO & MARQUES
Nome Fantasia: (não informado)
Domicílio: Aracaju

Natureza Certidão: Execução Fiscal
Tipo de: Jurídica / 09.434.243/0001-02

Data da Emissão: 28/11/2017 09:00

Pessoa/CPF/CNPJ:

Nº da Certidão: * 0001566267 *

Data de Validade:

* 28/12/2017 *

Nº da Autenticidade:

* 7364129142 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu "Serviços - Certidão On Line", utilizando o número de autenticidade acima identificado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARAUJO & MARQUES COMERCIO INSTALACAO DE AR CONDICIONADO PARA
VEICULOS LTDA - ME**
CNPJ: **09.434.243/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:33:08 do dia 23/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2018.

Código de controle da certidão: **7FAF.5D5F.6022.BA11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.434.243/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/03/2008	
NOME EMPRESARIAL ARAUJO & MARQUES COMERCIO INSTALACAO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOCALIDADE AV HERMES FONTES		NÚMERO 659	COMPLEMENTO
CNPJ 49.015-350	BARRIO (DISTRITO) SÃO JOSÉ	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 3224-6607 / (79) 3224-6607	

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DENOMINADA DE ARAUJO & MARQUES COMÉRCIO
INSTALAÇÃO, DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LTDA**



EDINEIDE DE ARAUJO SANTOS, brasileira, maior, capaz, solteira, empresária, natural de Aracaju-SE, nascido em 18/05/1982, portadora da cédula de identidade de nº 3.067.966-4 expedida pela SSP/SE em 27/10/1998 e inscrita no CPF sob o nº 801.683.615-15, e ANNE KARINE CORREIA MARQUES, brasileira, maior, capaz, empresária, solteira, natural de Aracaju-SE, nascida em 13/04/1978, portadora da cédula de identidade de nº 1.447.222 expedida pela SSP/SE em 05/12/1995, e inscrita no CPF sob o nº 949.779.175-53, ambas residentes e domiciliadas à Av Centenerio 300 Bairro Bugio- Município de Aracaju-SE, CEP 49.090-040 nesta Cidade de Aracaju-SE.

Tem entre si justo e contratado, organizar uma Sociedade Empresária Limitada, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

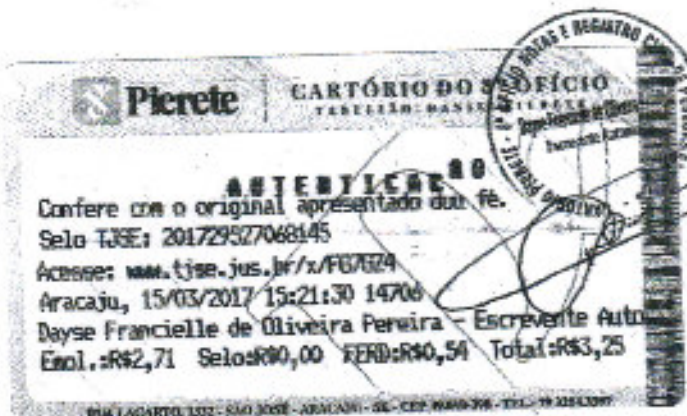
CLAUSULA I – A sociedade girará sob a denominação social de ARAUJO & MARQUES COMERCIO INSTALAÇÃO, DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA, e terá sede no Município de Aracaju/SE, a Av. Hermes Fontes 659 – Bairro São José, CEP 49.015.350

CLAUSULA II – O objeto da sociedade será: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 4530-7/03 e Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores CNAE 4520-0/07, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores CNAE 4520-0/01

CLAUSULA III – O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, distribuídas e divididas entre os sócios da seguinte forma:

ANNE KARINE CORREIA MARQUES, subscreve e integraliza 3.000 (tres mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (tres mil reais) em moeda corrente do país.

EDINEIDE DE ARAUJO SANTOS, subscreve e integraliza 27.000 (vinte e sete mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) em moeda corrente do país.



CLAUSULA IV - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o expresso consentimento do outro sócio, a qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA V - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA VI - A Sociedade iniciou suas atividades em 25/02/2008, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA VII - A administração da Sociedade caberá ao sócio ANNE KARINE CORREIA MARQUES, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA VIII - Os sócios terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime da própria sociedade, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLAUSULA IX - Anualmente de preferência em 31 de dezembro, será levantado um Balanço Patrimonial, cabendo a cada sócio partes equivalentes as suas cotas de Capital Social, subscritas e integralizadas nos lucros ou prejuízos apurados, ou poderá permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLAUSULA X - Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, cujas cotas passarão à propriedade dos herdeiros legais ou, se assim os herdeiros não desejarem, procederá a liquidação, ficando o sócio remanescente na obrigação de pagar aos herdeiros do falecido suas cotas de capital e sua participação nos lucros ou prejuízos apurados até a data do evento, em 10 (dez) prestações iguais e consecutivas, vencendo-se a 1ª (primeira) após 90 (noventa) dias.

CLAUSULA XI - Em caso de retirada ou interdição de algum dos sócios este deverá comunicar ao outro por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA XII - Os sócios admitidos, declaram sob as penas da Lei, não estarem inclusos em crimes que impeçam a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrências, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Pierrelle | CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
FABRILLO, DANIEL PEREIRA

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado dou fe.
Selo TJSE: 201729527068145
Acesso: mex.tjse.jus.br/x/FG/624
Aracaju, 15/03/2017 15:22:01 4861
Dayse Francielle de Oliveira Pereira - Escrivente Autor
Emol.: R\$12,71 Selos: R\$40,00 FERD: R\$90,54 Total: R\$143,25

REGULADORIA, DO 8º OFÍCIO - ARACAJU - SE - CEP: 48010-000 - TEL: 79.3284.2000



EDINEIDE DE ARAUJO SANTOS
Sócio Cotista

Testemunhas:

Nome: Paulo Costa Andrade
RG: 592.606 SSP/SE
CPF: 366.515.085-04

Nome: Ricardo Costa Andrade
RG: 748.820-3 SSP/SE
CPF: 693.800.745-49

RECIBO
Prestado por: 100,00
Recebido por: 100,00
Data: 28/02/2008 13:32:25
Assinatura: [assinatura]
CPF: 000.000.000-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2008 SOB Nº: 28200413191
Protocolo: 08/003335-0, DE 22/02/2008
ARACAJU - MARQUES COMÉRCIO
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO
PARA VEÍCULOS LTDA
ILDACIO VIANA GUIMARÃES
SECRETÁRIO-GERAL

Pierete CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
CARLOS DANIEL PIETRE
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado do fe.
Selo TJSE: 201729327068145
Acesse: www.tjse.jus.br/x/F67624
Aracaju, 15/03/2017 15:22:01 4861
Dayse Francielle de Oliveira Pereira - Escrevente Auto
Enl.:R\$2,71 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,54 Total:R\$3,25
RUA LAGARTO, 1332 - SAO JOSE - ARACAJU - SE - CEP: 55060-000 - TEL: 33343397



**I-ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA ARAUJO & MARQUES
COMERCIO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA
ME
CNPJ 09.434.243/0001-02
NIRE28200413191**



EDINEIDE DE ARAUJO SANTOS, brasileira, natural de Aracaju-Se Solteira, empresaria, nascido em 18/05/1982, portador da C.I nº 3.067.966-4 SSP/SE, CPF nº 801.683.615-15, e ANNE KARINE CORREIA MARQUES, brasileira, solteira, empresaria maior, portador da C.I. 1.447.222 SSP/SE, e CPF 949.779.175-53, nascida em 13/04/1978 na cidade de natural de Aracaju-SE, residentes e domiciliada Av Centenario nº 300 bairro Bugio, em Aracaju-SE CEP 49.090-040, Únicos Sócios da Sociedade Empresaria ARAUJO & MARQUES COMERCIO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA ME, com sede na Av Hermes Fontes, nº 659 Bairro São Jose Cep 49015-350 em Aracaju-Se, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200413191, inscrita no CNPJ sob o nº 09.434.243/0001-02, resolvem de comum acordo e na forma da Lei, modificar contrato social, mediante a seguinte alteração:

Incluir no Objeto Social:

Comercio Varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
Reparação e Manutenção de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO SOCIAL

Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Comercio Varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
Reparação e Manutenção de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico

As demais Clausulas do referido contrato social permanecerão inalteradas.

E por assim terem justos e acordado, assinam o presente instrumento de Aditivo em 03 (Três) vias de igual forma e teor para o mesmo fim.

Aracaju-(Se), 26 de fevereiro de 2013

.....
SOCIA-QUOTISTA
EDINEIDE DE ARAUJO SANTOS

.....
SOCIA-ADMINISTRADORA
ANNE KARINE CORREIA MARQUES

**II-ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA ARAUJO & MARQUES
COMERCIO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA
ME**
CNPJ 09.434.243/0001-02
NIRE28200413191



EDINEIDE DE ARAUJO SANTOS, brasileira, natural de Aracaju-Se Solteira, empresaria, nascido em 18/05/1982, portador da C.I nº 3.067.966-4 SSP/SE, CPF nº801.683.615-15, e ANNE KARINE CORREIA MARQUES, brasileira, solteira, empresaria maior, portador da C.I. 1.447.222 SSP/SE, e CPF 949.779.175-53, nascida em 13/04/1978 na cidade de natural de Aracaju-SE, residentes e domiciliada Av Centenario nº 300 bairro Bugio, em Aracaju-SE CEP 49.090-040, Únicos Sócios da Sociedade Empresaria ARAUJO & MARQUES COMERCIO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA ME, com sede na Av Hermes Fontes, nº 659 Bairro São Jose Cep 49015-350 em Aracaju-Se, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200413191, inscrita no CNPJ sob o nº 09.434.243/0001-02, resolvem de comum acordo e na forma da Lei, modificar contrato social, mediante a seguinte alteração:

Retira-se da sociedade a Srª EDINEIDE DE ARAUJO SANTOS, vende suas cotas, para a sócia ANNE KARINE CORREIA MARQUES.

A Socia Remanescente tem Prazo de 180 dias para colocar novo sócio de acordo com o dispositivo legal (art 1033, IV do CC).

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

a) ANNE KARINE CORREIA MARQUES, subscrive e integraliza, em moeda corrente do país, no ato de assinatura deste instrumento, 3.000 (tres Mil) cotas no valor de R\$ 3.000,00 (Tres Mil Reais)



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2017 12:52 SOB Nº 20170067300.
PROTOCOLO: 170067300 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702410400. NIRE: 28200413191.
ARAUJO & MARQUES COMERCIO INSTALAÇÃO, DE AR CONDICIONADO PARA
VEÍCULOS LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/06/2017
www.sgiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação



As demais Clausulas do referido contrato social permanecerão inalteradas.

E por assim terem justos e acordado, assinam o presente instrumento de Aditivo em 01 (UMA) vias de igual forma e teor para o mesmo fim.

Aracaju-(Se), 10 de março de 2017


SOCIA-ADMINISTRADORA
EDINEIDE DE ARAUJO SANTOS


SOCIA-ADMINISTRADORA
ANNE KARINE CORREIA MARQUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2017 12:52 SOB Nº 20170067100.
PROTOCOLO: 170067300 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702410400. NIRE: 28200413191.
ARAUJO & MARQUES COMÉRCIO INSTALAÇÃO, DE AR CONDICIONADO PARA
VEÍCULOS LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 28/06/2017
www.sgiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
RG	1.447.222	2. VIA	DATA DE EMISSÃO 27/01/2011
NOME			
ANNE KARINE CORREIA MARQUES			
FILIAÇÃO			
AIRTON JOSE MARQUES			
ABIGAIL MARIA CORREIA MARQUES			
NATURALIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
ARACAJU-SE		13/04/1978	
RESIDÊNCIA			
CT. NASCIMENTO NR 13790 LV A65 FL 297			
CPF 047.11.07. DIST. COM. ARACAJU/SE			
949.779.175-53			
			
ASSINATURA DO DETENTOR			
1. ANEXO 110 DE 2011			
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 1.447.222			



MINUTA DO CONTRATO



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



CONTRATO Nº ____/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2017

CONTRATO ENTRE A FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXX ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO VEICULAR, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

A **FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, entidade pública de direito público, dotada de personalidade jurídica vinculada à estrutura organizacional do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.136.825/0001-80, com sede na Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, Centro, na Cidade de Aracaju/SE, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Dr. Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, infra-assinada, e a empresa XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. XXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por representantes legais adiante firmados, consoante os termos do instrumento de contrato social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito,

fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta da **DISPENSA EMERGENCIAL** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção veicular, para atender as necessidades dos 06 (seis) automóveis que compõem a frota veicular própria desta Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

2 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços de reparos e manutenções nos veículos de frota própria atendendo as descrições do Projeto Básico, respeitando a demanda solicitada pela **CONTRATANTE**, conforme as discriminações a seguir:

2.1 Os veículos a serem consertados serão entregues pelo gestor do contrato no endereço da **CONTRATADA**.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



- 2.2 Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA mediante requisições de serviço, devidamente autorizadas pelo gestor do contrato.
- 2.3 Serão fornecidas pela CONTRATADA todas as peças e mão de obras necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, devendo todas ser de primeira qualidade e atendendo as normas vigentes.
- 2.4 As peças utilizadas na substituição deverão ser novas, originais e possuir compatibilidade com o veículo a ser consertado.
- 2.5 A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de entrega do veículo pelo CONTRATANTE.
- 2.6 A execução dos serviços solicitados deverá observar o atendimento às normas e legislação brasileira vigentes.

3 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$34.790,00 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais) informado na proposta comercial.

3.2 - O pagamento será efetuado após execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE nota fiscal do serviço.

3.4 - As faturas deverão ser entregues a Fundação Renascer do Estado de Sergipe, aos cuidados do órgão administrador dos contratos (DIRAF), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços faturados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

3.5 - A Fundação Renascer do Estado de Sergipe disporá de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega da documentação hábil a quitação da despesa, para aferi-la com efetiva execução dos serviços e devolvê-la no caso de irregularidades, ao emitente. O pagamento mensal, inclusive o pertinente ao último mês, RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, serão efetuadas até o 10º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços.

3.6 - Fica condicionado ao pagamento ao cumprimento, pela CONTRATADA, do serviço objeto deste contrato.

4- DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 - A CONTRATADA compromete-se a colocar a disposição do CONTRATANTE o número necessário de profissional para o completo, cabal e perfeito desempenho das tarefas mencionadas no presente contrato.

4.3 - O serviços do objeto do presente contrato deverão ser realizados por profissionais habilitados e treinados da CONTRATADA.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

4.4 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

4.5 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

4.6 - A CONTRATADA não pode transferir a terceiros a responsabilidade de que trata este contrato.

4.7 - As respostas às dúvidas e questionamentos serão encaminhadas ao CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema, casos fortuitos e força maior ou falhas decorrentes de ações e omissões de terceiros tais como das empresas fornecedoras de energia elétrica e ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações envolvidas direta ou indiretamente na prestação do Serviço objeto do presente Contrato.

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

5.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

5.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços objeto deste contrato.

5.4 - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o estabelecido no contrato.

5.5 - O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços aqui contratados.

6 - DA VIGÊNCIA

O Presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura, ou até a homologação do Pregão Eletrônico a ser deflagrado, cujo protocolo é o nº 024.202.00755/2017-7, o que vier primeiro.

7 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos pela Fundação Renascer, definidos no Projeto Básico, bem como supletivamente, nas propostas de preço e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o que determina o artigo 73, da Lei nº 8.666/1993.

8 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais são fixos e irredutíveis.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

9 – DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 – Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

9.1.1 - Por dia, até o trigésimo dia de atraso, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 0,3% (Três décimos por cento) do valor global deste instrumento contratual.

9.1.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

9.1.3 – O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(ao) descontado(s) da fatura.

9.1.4 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

9.1.5 – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em conseqüência do inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste instrumento contratual.

9.1.6 – A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

9.2 – Considerar-se-á penalidade cabível, àquelas determinadas pela Lei 8.666/93 e alterações vigentes.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, será designado pela DIRAF, um fiscal de contrato, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo deverá dar ciência a CONTRATANTE, além de fiscalizar a realização do serviço, objeto deste contrato.

14 - DA RESCISÃO

14.1 – Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que for cabível.

14.2 – No caso de necessidade administrativa do CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA, sem obrigação de indenizar qualquer das partes.

14.3 – A CONTRATADA declara reconhecer os direitos do CONTRATANTE previstos nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

15 - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que derivar deste contrato.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF Nº _____

2- _____ CPF Nº _____



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.01011/2017-7

Estamos encaminhando o processo nº 024.202.01011/2017-7, para providências junto à PROJUR, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção veicular, para suprir a demanda de reparos dos automóveis da Fundação Renascer.

Informamos que o processo nº 024.202.00755/2017-7, para Pregão Presencial, está na SEPLAG para elaboração da Minuta do Edital, devidamente deferido pelo CRAFI, como é possível observar na tramitação do e-doc em anexo.

Aracaju/SE, 28 de Novembro de 2017

Larissa Costa Lemos
Setor Contratos / Licitações
Fundação Renascer

RECEBIDO

EM 29 / 11 / 17

ma
9:05

Força Costa Lima
Estado de Mato Grosso
Rondônia - Brasil

Dados



Protocolo: 024202.00755/2017-7
Interessado: COMPRAS/LICITACAO - SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITACAO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Tipo: COMUNICACAO INTERNA
Localização: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES - SEPLAG
Detentor: Sem detentor
Unidade Criadora: PROTOCOLO - RENASCER
Cadastrado Por: Cirlan Souza Cunhas dos Santos
Data de Criação: 25/07/2017, 11:55:16
Data do Documento: 25/07/2017
Páginas: 1
Restringir por Usuário?: Não
Restringir por Unidade?: Não
Sigilo: Ostensivo - Padrão
Endereço Físico: Não Definido
Estado: Corrente
Classificação: Não Classificado

Trâmite(s)

Enviado em: 23/11/2017 às 12:00
De: [SEPLAG - SGCC/GECOF] - ABINAEDJA SANTOS SILVA
Para: [SEPLAG - SGCC/GELIC] - LUCIA MARIA OLIVEIRA MEDEIROS
Recebido em: ✓ 27/11/2017 às 10:16 por LUCIA MARIA OLIVEIRA MEDEIROS
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✗
Trâmite:

Verificamos que o motivou gerador da negativa da continuidade dos serviços até então prestados ao órgão via Contrato Centralizado 01/2014 é justificável. Assim, nada a opor ao processo.

Enviado em: 08/11/2017 às 10:59
De: [SEPLAG - SGCC/GAB] - ANGELA SUELY SANTOS OLIVEIRA
Para: [SEPLAG - SGCC/GECOF] - ABINAEDJA SANTOS SILVA
Recebido em: ✓ 23/11/2017 às 11:51 por ABINAEDJA SANTOS SILVA
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✗
Trâmite:
Para Providências

Enviado em: 08/11/2017 às 10:04
De: [SEPLAG - SEPRO] - ÂNGELA MARIA DA SILVA
Para: [SEPLAG - SGCC/GAB] - ANGELA SUELY SANTOS OLIVEIRA
Recebido em: ✓ 08/11/2017 às 10:58 por ANGELA SUELY SANTOS OLIVEIRA
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✗

Trâmite:

Para despacho.

Enviado em: 07/11/2017 às 11:09
De: [RENASCER - GP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Para: [SEPLAG - SEPRO] - ÂNGELA MARIA DA SILVA
Recebido em: ✓ 08/11/2017 às 10:04 por ÂNGELA MARIA DA SILVA
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Para apreciação.



Enviado em: 07/11/2017 às 08:34
De: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Larissa Costa Lemos
Para: [RENASCER - GP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Recebido em: ✓ 07/11/2017 às 10:05 por WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Para encaminhamento.

Enviado em: 25/10/2017 às 09:53
De: [RENASCER - DP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Para: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Larissa Costa Lemos
Recebido em: ✓ 07/11/2017 às 08:33 por Larissa Costa Lemos
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Para adoção das providências cabíveis.

Enviado em: 25/10/2017 às 09:50
De: [RENASCER - PROTOCOLO] - Cirlan Souza Cunhas dos Santos
Para: [RENASCER - DP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Recebido em: ✓ 25/10/2017 às 09:51 por WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
PARA CONHECIMENTO E PROVIDENCIA

Enviado em: 24/10/2017 às 09:25
De: [SEFAZ - CRAFI] - GARDENIA MENDES DE FREITAS
Para: [RENASCER - PROTOCOLO] - Cirlan Souza Cunhas dos Santos
Recebido em: ✓ 25/10/2017 às 09:49 por Cirlan Souza Cunhas dos Santos
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Segue 01 volume com of. 881/17 do CRAFI

Enviado em: 13/09/2017 às 09:21  0 
De: [SEFAZ - GABSEC] - SILAS MISAEL SOARES TOMAZ
Para: [SEFAZ - CRAFI] - GARDENIA MENDES DE FREITAS
Recebido em: ✓ 13/09/2017 às 11:09 por **GARDENIA MENDES DE FREITAS**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Para análise



Enviado em: 12/09/2017 às 11:53  0 
De: [SEFAZ - SEFAZ.PROT] - WILMA MARTHA RODRIGUES DE JESUS
Para: [SEFAZ - GABSEC] - SILAS MISAEL SOARES TOMAZ
Recebido em: ✓ 12/09/2017 às 15:35 por **SILAS MISAEL SOARES TOMAZ**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
PARA CONHECIMENTO.

Enviado em: 12/09/2017 às 11:31  0 
De: [RENASCER - GP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Para: [SEFAZ - SEFAZ.PROT] - WILMA MARTHA RODRIGUES DE JESUS
Recebido em: ✓ 12/09/2017 às 11:53 por **WILMA MARTHA RODRIGUES DE JESUS**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Para apreciação.

Enviado em: 12/09/2017 às 09:54  0 
De: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Ellem Mayara Pereira da Silva Santos
Para: [RENASCER - GP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Recebido em: ✓ 12/09/2017 às 10:38 por **WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✕
Trâmite:
Para providências.

Enviado em: 25/07/2017 às 11:55  0 
De: [RENASCER - PROTOCOLO] - Cirlan Souza Cunhas dos Santos
Para: [RENASCER - COMPRAS/LICITACAO] - Ellem Mayara Pereira da Silva Santos
Recebido em: ✓ 12/09/2017 às 09:48 por **Ellem Mayara Pereira da Silva Santos**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio: ✕ Recebimento: ✕
Trâmite:
Trâmite automático gerado pelo Protocolo.





PROCESSO Nº 024.202.01011/2017-7

PARECER Nº 165/2017

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL
– MANUTENÇÃO VEICULAR**

**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
E ARAUJO & MARQUES COM INST DE AR CONDICIONADO LDTA-
ME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL.
EMERGENCIA. ART. 24, IV, DA LEI
N.º 8.666/93. POSSIBILIDADE
COM RECOMENDAÇÃO.**

I – RELATÓRIO:

Trata-se do Processo Administrativo nº 024.202.01011/2017-7, encaminhado pelo Setor de Contratos e Licitações desta Fundação Renascer acerca da análise de dispensa de licitação.

Segundo se infere dos autos, o presente processo administrativo tem por objeto a dispensa de licitação, em caráter emergencial, para a contratação de empresa especializada em manutenção veicular, visando suprir a demanda de reparos dos automóveis desta Fundação Renascer.

Foram acostados os seguintes documentos: CI nº 2474/2017 DIRAF-GP (fls. 02/03); Justificativa (fls. 05/07); Projeto Básico (fls. 012/017); Autorização da Presidência (fls. 18); Propostas das empresas Araújo e Marques Com. e Inst. de Ar Cond. Ltda., Brando Serviços e Transportes Ltda., Aracaju Freios Autocenter Ltda. (fls. 020/037); Mapa Comparativo de Preços (fls. 038); Classificação Orçamentária (fls. 040); Consulta I-GESP (fls. 041); Declaração Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 042); Declaração sobre Aumento de Despesa (fls. 043); Pedido de Contratação de Serviço (fls. 044); Documentação da Empresa Araújo e Marques Com. e Inst. de Ar Cond Ltda. (fls. 046/058); Minuta de Contrato (fls. 060/064).



II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Propedeuticamente impende asseverar que não faz parte das atribuições desta Procuradoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.

Estes aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do Administrador Público.

À Procuradoria Jurídica, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados.

III – MÉRITO:

A contratação direta, como o próprio nome revela, consiste na contratação feita pela Administração Pública sem que haja o prévio processo licitatório. Essa forma de contratação constitui medida excepcional, diante da regra constitucional insculpida no art. 37, inc. XXI, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



Pois bem, a contratação direta tem como espécies: dispensa e inexigibilidade. A dispensa, por sua vez, tem, como subespécies, a licitação dispensada e a licitação dispensável.

A diferença básica entre as espécies de contratação direta consiste, basicamente, na possibilidade, em tese, de competição. No caso da dispensa, nos termos do art. 17, §§ 2º e 4º, ocorre a licitação dispensada, em que não existe qualquer manifestação volitiva do administrador público, impondo-se que a licitação não seja realizada e, nos termos do art. 24, trata-se de licitação dispensável, em que o administrador público tem opção em realizar ou não o processo licitatório. Por fim, na impossibilidade de competição, trata-se de inexigibilidade, nos termos do art. 25, todos da Lei nº 8.666, de 1993.

Conforme justificativa da Diretoria Administrativo-Financeira, trata-se de requerimento de contratação emergencial para a contratação de empresa especializada em manutenção veicular, visando suprir a demanda de reparos dos automóveis desta Fundação Renascer.

Realmente, a ausência de manutenção veicular dos automóveis que fazem parte do patrimônio mobiliário da Fundação Renascer e que são utilizados para o deslocamento de adolescentes das Unidades de Medidas Socioeducativas desta Fundação, às audiências, aos atendimentos médicos, às atividades escolares, bem como dos funcionários e colaboradores, causará a total falta de segurança e comprometerá e inviabilizará a curto e médio prazo o atendimento às várias situações descritas, pondo a vida, a saúde e segurança de todos em elevado risco, indo de encontro ao que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, ao determinar a Absoluta Prioridade aos adolescentes, devendo ser salvaguardado o direito à vida, à saúde e à segurança, através do Princípio da Proteção Integral conforme artigos 1º a 5º da Lei nº 8.069/90 – o que certamente não comporta outra interpretação.



Lei nº 8.069/90

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.



A DIRAF Informa ainda, em sua Justificativa, que tramita o processo licitatório nº 024.202.00755/2017-7, na modalidade Pregão Eletrônico, para a devida contratação de empresa de manutenção veicular.

A necessidade de contratação de empresa de manutenção veicular também atende ao que determina o SINASE, pois é matéria atinente à vida, saúde e segurança dos internos das Unidades Socioeducativas da Fundação Renascer.

Para tanto, é considerada uma situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do administrador ou a falta de planejamento.

Pretende, assim, a Fundação Renascer, enquadrar o presente caso concreto em uma forma de contratação direta, correspondente à licitação dispensável emergencial, prevista no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que possui a seguinte redação:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O valor global do contrato é R\$ 34.790,00 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais), enquadrando-se no dispositivo legal acima transcrito.



Pertinente trazer à colação, o entendimento do ilustre Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, in *"Contratação Direta sem Licitação"*, 5ª Ed. P. 323-324, que ao definir risco assevera:

"Não basta, contudo, que ocorra situação de emergência, sendo imprescindível que a situação gere urgência de atendimento por parte da Administração, cuja omissão possa ocasionar ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, em suma o risco. Nesse passo é mister que o administrador, ao dispensar a licitação tenha presente o risco que, com a dispensa poderá ser evitado."

A emergência pode decorrer de um caso fortuito ou força maior, que será aferida de forma objetiva, como também pode ser ocasionada, a partir da má gestão do administrador público, que resultará, no momento de sua verificação, em uma imprescindibilidade de prestação de serviços, sem que haja tempo necessário para a realização do devido processo licitatório.

Nesse sentido, nos ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

"Há que usar essa faculdade com o devido cuidado. Sobretudo se deve atentar que muitas vezes a emergência resulta não do imprevisível, mas da falta de providências tomadas no momento oportuno pelas unidades técnicas ou administrativas da empresa. Na prática, ocorre com frequência o adiamento de decisões, ou a falta de planejamento ou programação de atividades, de modo que, em um dado momento, a contratação passa a ser emergencial." (In. Comentário nº 49, de 15/11/2001, Tema Dispensa de Licitação por Emergência (2), Centro de Estudos sobre Licitações e Contratos - CELC. Disponível em www.celc.com.br. Acessado em 28 de abril de 2011).

Em ambos os casos, no entanto, porque existente a situação de emergência, será possível a dispensa de licitação, sendo que, na hipótese de desídia, deve ser perquirida a responsabilidade funcional do administrador público.



Segundo o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, retromencionado, é possível a contratação direta, dispensando-se a licitação, nos casos de emergência ou calamidade pública.

A licitação torna-se um dos instrumentos básicos para a concretização da isonomia na gestão pública, de modo que, os administradores devem, ao máximo, fundamentar sua atuação em planejamentos e previsões técnicas, capazes de equilibrar as demandas da sociedade e a prevalência do processo licitatório.

Notadamente, a regra é obrigatoriedade do certame licitatório, enquanto que a dispensa materializa-se como exceção em casos de emergência ou calamidade.

Feitas essas considerações, nos casos de calamidade e de emergência, exige-se uma atuação imediata e urgente do Estado, sob pena da ocorrência de dano em detrimento de pessoas ou de bens. Conquanto a calamidade pública envolve fatos da natureza que causam risco geral (ex. secas ou inundações), a emergência implica em risco particularizado.

"...O gestor público em casos de emergência está diante de uma problemática que deve ser resolvida segundo a perspectiva dos valores, deve indagar se a necessidade de realização da atividade administrativa não suporta o lapso temporal para o término de um procedimento licitatório e se o não desenvolvimento da tarefa implicaria em um prejuízo evidente para o atendimento do interesse público. Configurada a impossibilidade temporal de realização do certame e a certeza de desatendimento do interesse público, é possível identificar a situação emergencial. (**"Emergência e Calamidade: Limitações e Requisitos para Contratos e Renovações"** - Camilo de Oliveira Carvalho)



Recentemente, o TCU emitiu emblemática decisão, mudando sua tradicional jurisprudência a respeito da negligência do gestor como fonte das situações emergenciais. O Plenário daquela Corte assentou que:

"A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". (Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC-006.399/2008-2, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011)

Para o relator, *"há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas"*. Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria *"em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação"*.

Assim, *"na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização"*.

Sinteticamente, segundo o Tribunal de Contas da União (TCU) e vasta doutrina acerca do tema:

- a) a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não pode ter se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis;
- b) a urgência tem de ser concreta e efetiva, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;

[Assinatura]



- c) é imprescindível que o gestor aponte na sua justificativa, os problemas que podem advir da paralisação do serviço, comprovando-se a ocorrência de prejuízos ao interesse público no caso de paralisação;
- d) a autoridade superior deve ser, no prazo de três dias, comunicada da contratação para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos;
- e) o processo deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço, conforme disposto nos arts. 37, *caput*, da Constituição Federal e 26, *caput*, parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei nº. 8.666/1993;
- f) a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, tem de ser o meio adequado, efetivo e eficiente para afastar o risco iminente detectado;
- g) à medida que forem firmados novos contratos devem ser encerradas as prestações de serviços exercidas no âmbito do contrato emergencial;
- h) a situação de emergência não exclui a verificação da capacidade técnica compatível com a complexidade e o porte do objeto a ser contratado, da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade com a Seguridade Social;
- i) não é permitida a renovação de contratos firmados com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/1993. Persistente a situação excepcional, deve ser realizada nova contratação, ainda que com a mesma pessoa anteriormente contratada, desde que novamente atendidos todos os requisitos acima apontados para a validade do ato;



Mais uma vez repetimos, a verificação de situação emergencial é de responsabilidade do gestor, que, a partir do caso concreto, e sopesadas as nuances relativas ao atendimento do interesse público primário, verificará se é caso de aguardar a contratação respaldada em licitação a ser realizada para que se verifique a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nos termos do art. 26, parágrafo único, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, além da justificativa de preço, deve ser demonstrada a razão da escolha do fornecedor ou executante. Tal análise e definição constitui responsabilidade do gestor.

Considerando toda a discussão doutrinária e jurisprudencial contida neste parecer quanto à necessidade da demonstração cabal "da situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". Compete, pois, ao ordenador de despesa verificar, no caso concreto, se a situação fática em questão atende aos requisitos estabelecidos para contratação emergencial, promovendo-se a devida ratificação da justificativa aposta aos autos conforme caput do art. 26 da LLCA.

Há de se observar também a necessidade de proceder às publicações legais previstas no artigo 26 da Lei 8666/93, e em especial o contido no art. 11 do Decreto 24.860/07, *in verbis*:

Art. 11. Em todos os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, é obrigatória a publicação prévia do Edital no Portal de Compras do Estado de Sergipe - COMPRASNET -, para a publicidade e obtenção de propostas mais vantajosas para o Órgão ou Entidade contratante, nos termos do Decreto Estadual nº 24.480, de 26 de junho de 2007, e da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007, da Secretaria de Estado da Administração".



Por fim, urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contratantes.

Nessa esteira de pensamento, ultrapassando o debate acerca da necessidade ou não de se Instaurar o certame licitatório, julgo pertinente tecer considerações sobre a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade jurídica da contratação através de dispensa de licitação, em caráter emergencial, de empresa especializada em manutenção veicular, visando suprir a demanda de reparos dos automóveis desta Fundação Renascer, condicionando-se a produção de efeitos do ato às orientações constantes no corpo do presente parecer.

Toda a documentação prevista na Instrução Normativa SEAD/PGE 001/007 - Decreto 24.860/07 deverá ser anexada.

Faz-se necessário também a autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração sob as penas da lei, conforme reza o artigo 32, caput, da Lei nº 8.666/93.

Alencar



Por fim, não se pode olvidar as providências atinentes às publicações devidas, de modo que a ausência dessa divulgação representaria afronta ao princípio da publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e no art. 3º, caput, e 26 ambos da Lei de Licitações.

É o Parecer.

SMJ.

Aracaju(Se), em 29 de novembro de 2017.


Belª. AÍDA MASCARENHAS CAMPOS
PROCURADORA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
OAB/SE 1.097

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer

Em 12/12/17

às 10:30 Hs

A DIRAF para análise e demais providências legais

13/12/2017

Wellington Carlos Monteiro Marques
Diretor Presidente
Fundação Renascer

Ào Setor de Louçatex:

Para as providências necessárias
URGENTES, face o término do exercício
fiscal.

13/12/17

Wellington



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



CONTRATO Nº 10/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

CONTRATO ENTRE A FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA ARAUJO & MARQUES COMERCIO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA ME, ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO VEICULAR, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

A **FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, entidade pública de direito público, dotada de personalidade jurídica vinculada à estrutura organizacional do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.136.825/0001-80, com sede na Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, Centro, na Cidade de Aracaju/SE, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Dr. Wellington Dantas Manguelira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, infra-assinada, e a empresa **ARAUJO & MARQUES COMERCIO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.434.243/0001-02, com sede Av. Hermes Fontes, 659 – São José, neste ato representada por representante legal adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito,

fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta da **DISPENSA EMERGENCIAL** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção veicular, para atender as necessidades dos 06 (seis) automóveis que compõem a frota veicular própria desta Fundação Renascer do Estado de Sergipe.



2 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de reparos e manutenções nos veículos de frota própria atendendo as descrições do Projeto Básico, respeitando a demanda solicitada pela CONTRATANTE, conforme as discriminações a seguir:

- 2.1 Os veículos a serem consertados serão entregues pelo gestor do contrato no endereço da CONTRATADA.
- 2.2 Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA mediante requisições de serviço, devidamente autorizadas pelo gestor do contrato.
- 2.3 Serão fornecidas pela CONTRATADA todas as peças e mão de obras necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, devendo todas ser de primeira qualidade e atendendo as normas vigentes.
- 2.4 As peças utilizadas na substituição deverão ser novas, originais e possuir compatibilidade com o veículo a ser consertado.
- 2.5 A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de entrega do veículo pelo CONTRATANTE.
- 2.6 A execução dos serviços solicitados deverá observar o atendimento às normas e legislação brasileira vigentes.

3 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$34.790,00 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais) informado na proposta comercial.

3.2 - O pagamento será efetuado após execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE nota fiscal do serviço.

3.4 - As faturas deverão ser entregues a Fundação Renascer do Estado de Sergipe, aos cuidados do órgão administrador dos contratos (DIRAF), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços faturados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

3.5 - A Fundação Renascer do Estado de Sergipe disporá de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega da documentação hábil a quitação da despesa, para aferi-la com efetiva execução dos serviços e devolvê-la no caso de irregularidades, ao emitente. O pagamento mensal, inclusive o pertinente ao último mês, RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, serão efetuadas até o 10º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços.

3.6 - Fica condicionado ao pagamento ao cumprimento, pela CONTRATADA, do serviço objeto deste contrato.



4- DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 - A CONTRATADA compromete-se a colocar a disposição do CONTRATANTE o número necessário de profissional para o completo, cabal e perfeito desempenho das tarefas mencionadas no presente contrato.

4.3 - O serviços do objeto do presente contrato deverão ser realizados por profissionais habilitados e treinados da CONTRATADA.

4.4 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

4.5 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

4.6 - A CONTRATADA não pode transferir a terceiros a responsabilidade de que trata este contrato.

4.7 - As respostas às dúvidas e questionamentos serão encaminhadas ao CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema, casos fortuitos e força maior ou falhas decorrentes de ações e omissões de terceiros tais como das empresas fornecedoras de energia elétrica e ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações envolvidas direta ou indiretamente na prestação do Serviço objeto da presente Contrato.

5 -DIREITOS E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

5.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da suspensão do pagamento de quaisquer fatura(s).

5.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços objeto deste contrato.

5.4 - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o estabelecido no contrato.

5.5 - O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços aqui contratados.

6 - DA VIGÊNCIA

O Presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura, ou até a homologação do Pregão Eletrônico a ser deflagrado, cujo protocolo é o n° 024.202.00755/2017-7, o que vier primeiro.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



7 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos pela Fundação Renascer, definidos no Projeto Básico, bem como supletivamente, nas propostas de preço e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o que determina o artigo 73, da Lei nº 8.666/1993.

8 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais são fixos e irredutíveis.

9 – DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 – Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

9.1.1 - Por dia, até o trigésimo dia de atraso, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 0,3% (Três décimos por cento) do valor global deste instrumento contratual.

9.1.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

9.1.3 – O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(ão) descontado(s) da fatura.

9.1.4 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

9.1.5 – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em conseqüência do inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste instrumento contratual.

9.1.6 – A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

9.2 – Considerar-se-á penalidade cabível, àquelas determinadas pela Lei 8.666/93 e alterações vigentes.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, será designado pela DIRAF, um fiscal de contrato, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo deverá dar ciência a CONTRATANTE, além de fiscalizar a realização do serviço, objeto deste contrato.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



14 - DA RESCISÃO

14.1 - Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que for cabível.

14.2 - No caso de necessidade administrativa do CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA, sem obrigação de indenizar qualquer das partes.

14.3 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos do CONTRATANTE previstos nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

15 - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que derivar deste contrato.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 14 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE:


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCE

CONTRATADA:


ANNE KARINE CORREIA MARQUES
SÓCIA

TESTEMUNHAS:

1- Tassia Meline Silva Costa CPF Nº 022.959.055-16
2- Laura Costa Lima CPF Nº 043.643.665-52